

# BOLETIM INFORMATIVO

**SESI**

*Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo*

ANO XIX

São Paulo, 15 de abril de 1987

Nº 455

**O** presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, Ronaldo do Valle Simões, esteve nesta Capital dia 6 último em visita oficial à sede deste Sindicato, quando foi recepcionado pela diretoria plena da entidade. Na mesma data, o presidente do IRB foi homenageado com um almoço pelas diretorias dos órgãos representativos da classe seguradora em São Paulo, ocasião em que foi saudado pelo presidente da Associação Nacional das Companhias de Seguros, Caio Cardoso de Almeida. À tarde, por volta das 17:30 horas, Ronaldo do Valle Simões participou da inauguração do Centro de Ensino do Seguro da Funenseg instalado na Rua São Vicente nº 182, nesta Capital.

**R**ealizou-se dia 31 de março último, no auditório deste Sindicato, o Seminário sobre Riscos Catastróficos e Previdência Privada, promovido pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, do qual participou o presidente da Fundación MAPFRE, da Espanha, Ignácio Hernando de Larramendi. Os trabalhos foram iniciados com a exposição do Dr. Manuel Sebastião Soares Póvoas sobre "A Evolução Jurídica da Instituição da Previdência Privada". Em seguida, as doutoras Terezinha de Jesus Corrêa e Regina Augusta de Castro e Castro, abordaram o tema "Riscos Catastróficos no Contexto Segurador Brasileiro" (ver seção Estudos e Opiniões). Encerrando o Seminário, o segurador espanhol fez uma conferência sobre "Riscos Catastróficos no Contexto Segurador Internacional".

**O** Ministro do Trabalho assinou portaria atualizando os valores das tabelas constantes da Portaria Ministerial nº 3.151, de 06 de maio de 1986, para cálculo da contribuição sindical das categorias indicadas. A portaria expedida e os valores das tabelas estão reproduzidas na seção Poder Executivo desta edição.

**A**partir de 1º de maio de 1987 entrarão em vigor as Tabelas de Prêmios Básicos e de Importâncias Seguradas e Coeficientes do Seguro Facultativo de RC de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, bem como a Tabela de Custos de Apólice atualizada com base no MVR fixado pelo Decreto nº 94.089/87. Publicamos neste número do Boletim Informativo as novas tabelas divulgadas pela FENASEG.

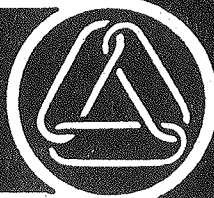
**T**ranscorreu dia 3 último o 48º aniversário de fundação do Instituto de Resseguros do Brasil, que, ao longo de 48 anos, vem contribuindo para o fortalecimento da instituição do seguro no país. Aos dirigentes e funcionários do importante órgão ressegurador registramos cumprimentos pelo significativo acontecimento.

- NOTICIÁRIO** - (1)  
Informações Gerais
- SETOR SINDICAL DE SEGUROS** - (1-5)  
- Offício Fenaseg-565/87  
- Circulares Fenaseg nºs 41 e 42/87
- PODER EXECUTIVO** - (1-2)  
Portaria Ministerial nº 3.062, de 25.03.87
- SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS** - (1-6)  
SUSEP - Circulares nºs 008 e 009/87  
IRB - Comunicado DECEG-001/87 -  
CREXP-001/87
- ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS** - (1-2)  
Noticiário da Sociedade Brasileira  
de Ciências do Seguro
- ESTUDOS E OPINIÕES** - (1-7)  
- Riscos Catastróficos Decorrentes de  
Ação Humana  
- Riscos Catastróficos e sua Definição  
Jurídica
- DIVERSOS** - (1-7)  
- Seguros Diretos e Resseguros (Análise  
Comparativa 1965/1984)  
- Análise do Resultado Consolidado dos  
Principais Grupos Seguradores - 1986
- PUBLICAÇÕES LEGAIS** - (1-2)  
Diário Oficial da União - Sociedades  
Seguradoras e de Capitalização
- IMPRENSA** - (1-6)  
Reprodução de matéria sobre seguros
- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS** - (1-14)  
Resoluções de órgãos técnicos



- \* A Delegacia da Susep em São Paulo informou ao Sindicato os cancelamentos de registros dos seguintes corretores de seguros: - LUZIA DOMINGUES BARANYI, portadora da Carteira de Registro nº 4.559, temporário, a pedido (Proc. Susep nº 005-00135/87). - NICOLA DI STASI, portador da Carteira de Registro nº C.05-251/79, por tempo indeterminado (Proc. Susep nº 005-00225/87).
  
- \* A partir de 1º de maio de 1987 entra em vigor o novo Regulamento do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a títulos e Valores Mobiliários - IOF, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, conforme Resolução nº. 1.301 divulgada pelo Banco Central do Brasil e publicada no Diário Oficial da União de 08 de abril de 1987, que revoga vários normativos sobre a matéria. Chamamos a atenção das empresas associadas para os seguintes dispositivos nas operações de seguros: incidência do IOF e fato gerador; contribuintes responsáveis; base de cálculo do IOF; alíquotas aplicáveis: 2% nos seguros de vida e congêneres e de acidentes pessoais, e 4% nos seguros de bens, valores e coisas e outros não especificados; operações de seguros em que a alíquota é zero (0); pagamento; não incidência de imposto; e processo de consulta.
  
- \* As corretoras de seguros micro empresas não estão incluídas na relação de empresas isentas do ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme estabelecido no artigo 4º da Lei nº 9.801, de 18 de dezembro de 1984 da Prefeitura Municipal de São Paulo.
  
- \* O número chave do telefone da Sucursal da **NOVO HAMBURGO** Companhia de Seguros Gerais em São Paulo, passou a ser 887-6255.
  
- \* A Susep concedeu Carta Patente a **AMAZONAS** Seguradora S.A. para funcionar em seguro do Ramo Vida. O Diário Oficial da União de 06 de abril de 1987 publicou a Carta Patente nº 522 expedida em 23 de fevereiro de 1987.
  
- \* Atendendo representação deste Sindicato, o diretor do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, Dr. Cyro Vidal Soares da Silva, informou que o empréstimo compulsório incidente na comercialização de veículos não está sendo exigido nos casos previstos no item 4 da Instrução Normativa nº 95, de 04 de agosto de 1986.
  
- \* Hélcio José Duarte Brum é o novo titular da Gerência Geral da Sucursal da **NACIONAL** Companhia de Seguros Gerais em São Paulo.
  
- \* A Companhia de Seguros **MONARCA** teve o número chave de seu PABX no Rio de Janeiro alterado para 223-1241.
  
- \* Seguida de coquetel, realizou - se, no dia 30 de março último, a eleição da nova diretoria da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro - APTS para o biênio 1987/1988, assim constituída: - Presidente - Luis López Vázquez - Secretário Alexandre Mauro Ferreira Pedro - Tesoureiro - Angelo Gemignani Sobrinho. Conselho Administrativo - Efetivos - Luiz Marques Leandro, Manoel Carneiro da Cunha Filho e Miguel Roberto Soares Silva - Suplentes - Paulo Silva Braz, Luiz Lacroix Leivas e José Sollero Filho.
  
- \* O mês de abril corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:
  - **AMÉRICA LATINA** Companhia de Seguros
  - **AMERICAN HOME** Assurance Company
  - **BAMERINDUS** Capitalização S.A.
  - **GENTE** Seguradora S.A.
  - **IOCHPE** Seguradora S.A.
  - **ITAÚ** Seguros S.A.

# SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



FENASEG-565/87

Rio de Janeiro, 27 de março de 1987.

Ilmo.Sr.  
Dr. Octávio Cezar do Nascimento  
MD. Presidente do  
Sindicato das Empresas de Seguros Privados e  
Capitalização no Estado de São Paulo  
SÃO PAULO-SP

Esta Federação vem trazer ao conhecimento de V.Sa. que acaba de enviar ao Ministro da Fazenda, ao Ministro Chefe da Casa Civil e ao Presidente do Banco Central do Brasil, o telex abaixo transcrito:

"ESTARIA NAS COGITAÇÕES DO GOVERNO A EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DO BANCO DO BRASIL A TODOS OS SEGMENTOS DO MERCADO FINANCEIRO. NOTICIA VEICULADA A ESSE RESPEITO POR REVISTA SEMANAL, INCLUIU A INFORMAÇÃO DE QUE ESTARIA NOS PROJETOS DAQUELE BANCO A CRIAÇÃO DE UMA EMPRESA SEGURADORA. ASSIM, A IDEIA INICIAL ESTARIA GANHANDO MAIOR AMPLITUDE: O AVANÇO DA ESTATIZAÇÃO, QUE ANTES SE CONTERIA COM A CONQUISTA DE MAIORES ESPAÇOS NO MERCADO FINANCEIRO, LOGO EM SEGUIDA ESTARIA PRETENDENDO ESTENDER-SE A OUTRA ÁREA, A DO SEGURO.

A NOVA REPÚBLICA FEZ CLARA E CATEGÓRICA OPÇÃO PELA ECONOMIA DE MERCADO, ATRIBUINDO À INICIATIVA PRIVADA O PAPEL DE CARRO-CHEFE DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL. CONTINUAMOS DANDO PLENO CRÉDITO A ESSA OPÇÃO POR UM PRINCÍPIO QUE, DE RESTO, TEM CONSTITUÍDO O PRÓPRIO FUNDAMENTO DA RIQUEZA E DO PROGRESSO DAS SOCIEDADES DESENVOLVIDAS. NÃO TEMOS QUALQUER MOTIVO PARA CRER OU ATÉ MESMO SUSPEITAR QUE A NOVA REPÚBLICA INCLINE-SE POR UMA MUDANÇA DE OPÇÃO, TANTO MAIS QUE O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA REITERADAS VEZES TEM CONFIRMADO SEU PENSAMENTO OFICIAL, EXPRESSO DE FORMA CRISTALINA: "A PRIVATIZAÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA DEVE IR MAIS ALÉM DA MERA VENDA DE ATIVOS DO SETOR PÚBLICO. ELA DEVE SER COMPREENDIDA COMO UMA NOVA POSTURA, NA QUAL A LIDERANÇA DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PASSA A SER EXERCIDA POR UM SETOR PRIVADO DESVENCILHADO DAS PEIAS DO ESTATISMO."

A IDEIA DE PROMOVER O EXPANSIONISMO DO BANCO DO BRASIL (JÁ NÃO APENAS NO MERCADO FINANCEIRO, MAS TAMBÉM NO SETOR DO SEGURO) NÃO DESAMARRA AS PEIAS QUE CONDENARAM A INICIATIVA PRIVADA A UM PAPEL SECUNDÁRIO; AO CONTRÁRIO, AMPLIA AINDA MAIS O CERCO DO ESTATISMO, FORTALECENDO A LIDERANÇA DESTA NO PROCESSO ECONÔMICO.

O NOTICIÁRIO DA IMPRENSA SURPREENDEU E INQUIETOU A CLASSE SEGURADORA. ACREDITAMOS, ENTRETANTO, QUE NÃO SEJA PROCEDENTE O PROJETO DE CRIAÇÃO DE UMA SEGURADORA PARA O BANCO DO BRASIL E ESPERAMOS CONFIRMAÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA PARA NOSSA CRENÇA."

Com os protestos da mais elevada consideração,  
subscrevemo-nos,

atenciosamente.

Sergio Augusto Ribeiro  
Presidente

870109  
./WB/TR

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12.º PAV.  
TEL. 210-1204 - CABLE - FENASEG - CEP 20.031  
TELEX (021) 34505 FNES BR - RIO DE JANEIRO - RJ

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



CIRCULAR

FENASEG-41/87.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1987.

Tabelas de Prêmios Básicos e de Importâncias Seguradas e Coeficientes do Seguro Facultativo do RC de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres.

VIGÊNCIA: 01.05.87 a 31.08.87.

Esta Federação divulga, em anexo, as Tabelas de Prêmios Básicos e de Importâncias Seguradas e Coeficientes, conforme o previsto no subitem 7.1.5 do art. 7º das Disposições Gerais da Tarifa para Seguro Facultativo de RC de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, aprovada pela Circular SUSEP nº 027, de 14.06.84.

Atenciosamente,

  
Ernani João Pinheiro  
Chefe da Divisão Técnica

840392

Anexo. Tabelas

EJP/JD/AJ

1/98

M.1.1/31

M.2.1/11

C.1/12

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAV  
TEL. 210-1204 - CABLE - FENASEG - CEP 20.031  
TELEX (021) 34806 FNES BR - RIO DE JANEIRO - RJ

TABELA DE PRÊMIOS BÁSICOS E DE IMPORTÂNCIAS SEGURADAS E  
COEFICIENTES

a) Tabela 1 - PRÊMIOS BÁSICOS ANUAIS

CATEGORIA TARIFÁRIA	VEÍCULOS	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS
01	Automóveis particulares.....	774,40	212,60
02	Traxis e casas locadoras.....	1.381,70	364,40
03	Ônibus, micro-ônibus, lotação, rebocadores, reboques para transporte de passageiros com cobrança de frete (Urbanos e Interurbanos Rurais e Interestaduais).....	3.720,10	1.229,90
04	Micro-ônibus com cobrança de frete, mas com lotação não superior a 10 passageiros; ônibus, micro-ônibus, lotação, rebocadores, reboques e semi-reboques, para transporte de passageiros sem cobrança de frete (Urbanos e Interurbanos, Rurais e Interestaduais); caminhões ou veículos "pick-up" adaptados ou não com bancos, sobre a carroceria, para o transporte de operários, trabalhadores ou lavradores aos locais de trabalho.....	1.746,20	592,20
05	Veículos de qualquer tipo, destinados ao transporte eventual ou sistemático de carga inflamável, corrosiva ou explosiva.....	2.019,50	379,60
06	Veículos de qualquer tipo, destinados ao transporte de carga não inflamável, corrosiva ou explosiva.....	1.472,80	394,80
07	Chapas de fabricante.....	962,20	197,40
08	Tratores e máquinas agrícolas.....	212,60	60,70
09	Motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares.....	349,20	121,50
10	Máquinas de terraplanagem e equipamentos móveis em geral, licenciados e outros veículos não expressamente previstos nesta Tabela.....	926,20	197,40

N O T A S

- 1) Quando um mesmo veículo enquadrar-se em mais de uma categoria tarifária, prevalecerá o enquadramento na categoria a que corresponder o prêmio mais elevado.
- 2) Nos seguros contratados por locatários de veículos, poderá ser considerada a utilização dada pelo locatário aos veículos locados, para efeito de enquadramento na categoria tarifária.
- 3) As casas-reboques e/ou reboques ou semi-reboques de veraneio, e as carrocerias de "Camping" serão enquadradas na categoria 10, permanecendo o veículo rebocador na sua categoria tarifária própria.
- 4) Os prêmios básicos anuais para o seguro de reboques ou semi-reboques desmontados dos veículos propulsores corresponderão a 30% dos prêmios básicos das categorias em que se enquadrem.
- 5) Rebocadores para transporte de passageiros ou para puxar reboques ou semi-reboques destinados ao transporte de passageiros enquadram-se na categoria 03 ou 04, conforme o caso específico.

../. .

b) Tabela 2 - PRÊMIOS BÁSICOS PARA "VIAGENS DE ENTREGA DENTRO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO" COM DURAÇÃO DE ATÉ 14 DIAS

PRAZO DA VIAGEM	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS
Até 5 dias	33,40	6,07
De 6 a 10 dias	54,66	12,15
De 11 a 14 dias	62,25	18,22

c) Tabela 3 - IMPORTÂNCIAS SEGURADAS E COEFICIENTES  
TABELA DE COEFICIENTES

Nível de Capital Segurado	IMPORTÂNCIA SEGURADA EM CRUZADOS	COEFICIENTES		Nível de Capital Segurado	IMPORTÂNCIA SEGURADA EM CRUZADOS	COEFICIENTES	
		DM	DP			DM	DP
1	15.200	1,00	1,00	22	759.200	2,56	7,30
2	22.800	1,11	1,26	23	911.000	2,73	7,92
3	30.400	1,20	1,48	24	1.062.900	2,87	8,47
4	38.000	1,26	1,68	25	1.214.700	3,00	8,98
5	45.600	1,32	1,85	26	1.366.600	3,12	9,44
6	53.100	1,37	2,01	27	1.518.400	3,23	9,88
7	60.700	1,41	2,16	28	2.277.600	3,68	11,59
8	68.300	1,45	2,29	29	3.036.800	4,03	12,95
9	75.900	1,49	2,42	30	3.796.000	4,32	14,10
10	91.100	1,55	2,66	31	4.555.200	4,57	15,10
11	106.300	1,61	2,88	32	5.314.400	4,79	16,00
12	121.500	1,66	3,08	33	6.073.600	4,98	16,81
13	136.700	1,70	3,26	34	6.832.800	5,16	17,55
14	151.800	1,74	3,44	35	7.592.000	5,33	18,24
15	227.800	1,90	4,19	36	9.110.400	5,62	19,49
16	303.700	2,02	4,80	37	10.628.800	5,88	20,60
17	379.600	2,12	5,33	38	12.147.200	6,12	21,60
18	455.500	2,20	5,80	39	13.665.600	6,33	22,52
19	531.400	2,27	6,22	40	15.184.000	6,52	23,37
20	607.300	2,38	6,61	41	22.776.000	7,32	26,91
21	683.300	2,47	6,97	42	30.368.000	7,93	29,69

OBS.: Para as importâncias seguradas não previstas nesta Tabela, serão adotados os coeficientes de importância segurada imediatamente superior.

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



CIRCULAR  
FENASEG-42/87

Rio de Janeiro, 31 de março de 1987.

TABELA DE CUSTO DE APÓLICE

A partir de 1º de maio deste ano passará a ser aplicável a seguinte Tabela:


PRÊMIO (EM CZ\$)		CUSTO DE APÓLICE (EM CZ\$)
ACIMA DE	ATÉ	
-o-	280,27	28,03
280,27	560,54	56,05
560,54	1.121,08	84,08
1.121,08	2.242,16	112,11
2.242,16	5.605,40	168,16
5.605,40	11.210,80	224,22
11.210,80	-o-	280,27

A Tabela acima foi atualizada com base no MVR fixado pelo Decreto nº 94.089, de 12 deste mês, publicado no D.O.U. de 13.03.87, e de acordo com o disposto no item 2 da Resolução CNSP-08/82.

Até 1986, tinha início de vigência, em 1º de janeiro de cada ano, a Tabela de Custo de Apólice atualizada pelo MVR fixa da no segundo mês antecedente, ou seja, em novembro. Desde novembro de 1985, entretanto, a primeira atualização do MVR somente ocorreu agora em março, justificando-se assim que nova Tabela de Custo de Apólice seja aplicada a partir do dia 1º do segundo mês subsequente.

Com os protestos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos,

atenciosamente.

  
Sergio Augusto Ribeiro  
Presidente

1/98 - C.1/22  
M.1-1/31 - M.2-1/11  
800812  
WB/TR

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12.º PAV.  
TEL. 210-1204 - CABLE - FENASEG - CEP 20.031  
TELEX (021) 34505 FNES BR - RIO DE JANEIRO - RJ





## Ministério do Trabalho

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.062, DE 25 DE MARÇO DE 1987

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975 combinado com a Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977;

considerando a Lei nº 7.047, de 01 de dezembro de 1982, que altera os itens II e III e o § 3º do artigo 580 da Consolidação das Leis do Trabalho;

considerando o Decreto nº 94.089, de 12 de março de 1987, que fixa o coeficiente de atualização monetária, aplicável sobre os valores-padrão vigentes em 01 de maio de 1986 e estabelece os novos valores de referência a serem adotados em cada região, resolve:

I - atualizar na forma dos anexos que acompanham a presente Portaria, os valores das tabelas expedidas pela Portaria Ministerial nº 3.151, de 06 de maio de 1986 para cálculo da contribuição sindical das categorias indicadas.

II - os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 13 de março de 1987.

EROS ANTONIO DE ALMEIDA

TABELAS PREPARADAS PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, ANEXAS À PORTARIA MTB nº 3062, de 25 de março de 1987.

#### TABELA I

Para os agentes ou trabalhadores autônomos (inclusive do setor rural), e para os profissionais liberais (item II do artigo 580 da CLT, alterado pela Lei nº 7.047, de 1º de dezembro de 1982, e § 3º do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.166/71).

30% de Cz\$ 560,54

Contribuição devida = Cz\$ 168,16

#### TABELA II

Para os empregadores (inclusive do setor rural), agentes ou trabalhadores autônomos e profissionais liberais organizados em firma ou empresa e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (item III, alterado pela Lei nº 7.047, de 1º de dezembro de 1982, e § 4º e § 5º do artigo 580 da CLT e § 1º do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.166/71).

Base: Cz\$ 560,54

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL CZ\$	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR CZ\$
1	De 0,01	42.040,50	Contrib.única 336,32
2	De 42.040,51	84.081,00	0,8
3	De 84.081,01	840.810,00	0,2 504,49
4	De 840.810,01	84.081.000,00	0,1 1.345,30
5	De 84.081.000,01	448.432.000,00	0,02 68.610,10
6	De 448.432.000,00 em diante		Contrib.única 158.296,50

NOTAS: 1 - As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a Cz\$ 42.040,50 estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de Cz\$ 336,32 (trezentos e trinta e seis cruzados e trinta e dois centavos) em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 580 da CLT (alterado pela Lei 7.047, de 1º de dezembro de 1982).

2 - As firmas ou empresas com o capital social superior a Cz\$ 448.432.000,00 recolherão a contribuição sindical máxima de Cz\$ 158.296,50 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e seis cruzados e cinquenta centavos), na forma do disposto no § 3º do artigo 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047, de 1º de dezembro de 1982).

.. / .

MODO DE CALCULAR

- I - enquadre o capital social na "classe de capital" correspondente;
- II - multiplique o capital social pela alíquota correspondente à linha onde for enquadrado o capital;
- III - adicione ao resultado encontrado o valor constante da coluna "parcela a adicionar", relativo à linha do enquadramento do capital;

EXEMPLOS PRÁTICOS DE CÁLCULO

1º) CAPITAL SOCIAL DE Cz\$ 61.350,00

I - classe de enquadramento:  
 (Cz\$ 44.040,51) ..... Cz\$ 84.081,00 (2ª linha)

II - alíquota correspondente à linha:  
 0,8% ou  $\frac{8}{1.000}$

donde:  
 Cz\$ 61.350,00 x  $\frac{8}{1.000}$  = Cz\$ 490,80

III - parcela a adicionar: não existe

IV - contribuição devida: Cz\$ 490,80

2º) CAPITAL SOCIAL DE Cz\$ 490.800,00

I - classe de enquadramento:  
 Cz\$ 84.081,00 ..... Cz\$ 840.810,00 (3ª linha)

II - alíquota correspondente à linha:  
 0,2% ou  $\frac{2}{1.000}$

donde:  
 Cz\$ 490.800,00 x  $\frac{2}{1.000}$  = Cz\$ 981,60

III - parcela a adicionar: Cz\$ 504,49 = Cz\$ 1.486,09

IV - contribuição devida:  
 Cz\$ 981,60 + Cz\$ 504,49 = Cz\$ 1.486,09

3º) CAPITAL SOCIAL DE Cz\$ 42.040.500,00

I - classe de enquadramento:  
 Cz\$ 840.810,01 ..... Cz\$ 84.081.000,00 (4ª linha)

II - alíquota correspondente à linha:  
 0,1% ou  $\frac{1}{1.000}$

donde:  
 Cz\$ 42.040.500,00 x  $\frac{1}{1.000}$  = Cz\$ 42.040,50

III - parcela a adicionar: Cz\$ 1.345,30

IV - contribuição devida:  
 Cz\$ 42.040,50 + Cz\$ 1.345,30 = Cz\$ 43.385,80

4º) CAPITAL SOCIAL DE Cz\$ 336.324.000,00

I - classe de enquadramento:  
 Cz\$ 84.081.000,01 ..... Cz\$ 448.432.000,00 (5ª linha)

II - alíquota correspondente à linha:  
 0,02% ou  $\frac{2}{10.000}$

donde:  
 Cz\$ 336.324.000,00 x  $\frac{2}{10.000}$  = Cz\$ 67.264,80

III - parcela a adicionar: Cz\$ 68.610,10

IV - contribuição devida:  
 Cz\$ 67.264,80 + Cz\$ 68.610,10 = Cz\$ 135.874,80

5º) CAPITAL SOCIAL DE Cz\$ 25.000,00

A contribuição devida será de Cz\$ 336,32 (contribuição mínima), posto que o capital está situado abaixo do limite superior de Cz\$ 42.040,50 da 1ª classe de capital.

6º) CAPITAL SOCIAL DE Cz\$ 500.000.000,00

A contribuição devida será de Cz\$ 158.296,50 (contribuição máxima), visto que o capital está situado acima do limite superior de Cz\$ 448.432.000,01, da quinta classe de capital.

Of. 124/87



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 008

de 27 de março

de 1987

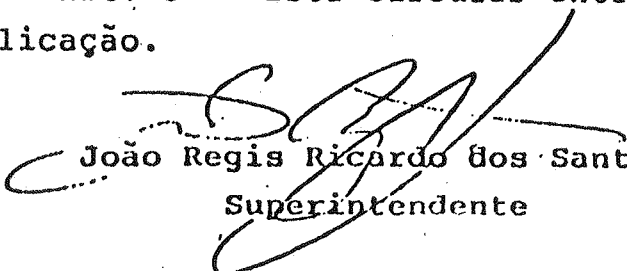
O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), no uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

Art. 1º - As Sociedades Seguradoras e as Entidades Abertas de Previdência Privada encaminharão juntamente com as demonstrações financeiras semestrais, Demonstrativo do Cálculo da Provisão para Desvalorização da Carteira de Ações, segundo formulário anexo, que será fornecido pela SUSEP.

Art. 2º - Para o exercício encerrado em 31.12.86, o formulário ora instituído deverá ser encaminhado ao Departamento de Controle Econômico - DECON, da SUSEP, até o próximo dia 15 de abril.

Art. 3º - Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

  
João Regis Ricardo dos Santos  
Superintendente



**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

**CAMPO**

- 01 - Não preencher. Este campo será utilizado pela SUSEP
  - 02 - Não preencher. Este campo será utilizado pela SUSEP
  - 03 - Nome da Seguradora/Entidade de Previdência
  - 04 - Data base do levantamento
  - 05 - Indicar a quantidade de anexos (somente os relativos ao procedimento adotado)
  - 06 - Nome da Empresa Emissora
  - 07 - Código utilizado pela bolsa que foi considerada como parâmetro de preço (vide item 9)
  - 08 - Estado de Direitos - Indicar o estado de direitos do papel, mencionando "cm" ou "ex" ou outra forma usada pela empresa emissor (D-Dividendos - B-Bonificação S-Subscrição)
  - 09 - Bolsa cuja cotação média foi considerada como parâmetro de preço de mercado. Utilizar código conforme tabela a seguir:  
EVEJ - BOVESPA - BOVESB - BVES - BVPR - BVS - BVFP - BVRE - BVBA
  - 10 - Quantidade de ações possuídas, na data base, inclusive as compras e exclusivas as vendas não líquidas
  - 11 - Custo médio por lote de 1.000 ações na data base. (12-10-1.000)
  - 12 - Custo contábil registrado nos livros na data base
  - 13 - Cotação média da bolsa de referência, por lote de 1.000 ações, considerar a última cotação indicando a data da cotação quando diferente da data base do levantamento
  - 14 - Valor de mercado na data base (10x13)
  - 15 - Diferença entre o custo contábil e o valor de mercado do papel quando este for superior àquela: (14-12 > 0)
  - 16 - Diferença entre o custo contábil e o valor de mercado do papel quando este for inferior àquela: (14-12 < 0)
- 17/18 - Datar e assinar, somente uma das duas declarações, a que se aplique à Seguradora ou Entidade de Previdência. Em se tratar do campo 18, deverá ser indicado em anexo, detalhadamente, o critério utilizado para o cálculo da provisão, bem como demonstrativo do valor.
- GERAL: a- todos os valores devem ser expressos em cruzados.  
b- deverá ser preenchido à máquina  
c- utilizar quantas folhas forem necessárias, assinando todas as vias  
d- ser remetido à SUSEP - DICO: em via única



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

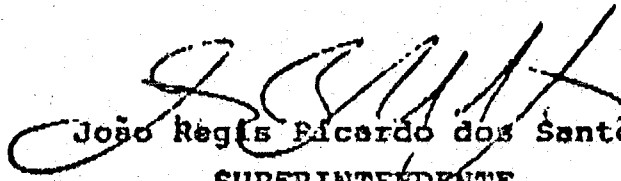
CIRCULAR N.º 009 de 03 de abril de 1987

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas "b" e "h" do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

R E S O L V E:

1 - Revogar a Circular SUSEP nº 020, de 11 de agosto de 1986.

2 - Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, ficando as sociedades seguradoras dispensadas do preenchimento e remessa dos mapas estatísticos IV e V referentes ao mês de março de 1987.

  
João Régis Ricardo dos Santos  
SUPERINTENDENTE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 07.04.87



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171 - EDIFÍCIO DO DR. CARLOS VITAL  
CAIXA POSTAL 1.480 - 20-39 - END. TEL. IRBRAS - RIO  
C.A.C.: 33.376.989/0001-01 - F.R.N.I.: 09.4-310261.00 - CEP: 20.023

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO DECEG-001/87  
CREXP-001/87

Em 23 de fevereiro de 1987

Ref.: Seguro de Crédito à Exportação  
Riscos Comerciais

A fim de que este Instituto possa atualizar seus registros, principalmente com relação ao valor citado no subitem "2.4" do item "2" da Circular PRESI-057/86, de 23.12.86, que se refere apenas ao saldo remanescente de operações em que o Seguro já efetuou algum pagamento, encaminhamos, em anexo, um modelo de formulário a ser preenchido pelos Segurados e, conferido e complementado por essa Seguradora.

Solicitamos que sejam relacionadas todas as operações cuja cobertura esteja em vigor, excluindo aquelas em que a Seguradora ou o IRB já tenha efetuado o pagamento da indenização ou de qualquer adiantamento na Cobertura de Risco Comercial.

Os Segurados deverão ser informados de que os formulários terão que ser preenchidos e devolvidos à Seguradora num prazo de 30 dias, após o qual consideraremos encerradas, definitivamente, as expectativas de sinistros não relacionadas.

Solicitamos, ainda, que todos os campos do formulário sejam preenchidos com absoluta veracidade, considerando que os dados fornecidos serão repassados diretamente para o computador.

Esclarecimentos acerca desse assunto poderão ser obtidos pelo telefone (021) 297-1212 ramais 515 e 517.

Saudações

José Farias de Sousa  
Chefe do Departamento de Crédito  
e Garantia em Exercício

C/ANEXO  
JFS/MARS

SEGURO:

SEGURADORA:

Nº DA APÓLICE:

COBERTURA: SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - RISCO COMERCIAL

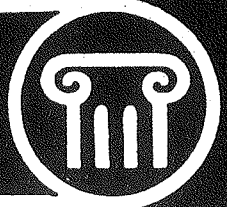
IMPORTADOR/PAÍS	Nº DA AVERBAÇÃO	CRÉDITO PENDENTE (US\$)		Nº DO PROCESSO DO IRB
		ANO	VENCIDO/VINCENDO	

OBS.: Na coluna "Crédito Pendente" mencionar o somatório das responsabilidades, por ano, e incluir somente dados de operações cujo endosso tenha sido emitido antes de 31/12/86.

Data:

Responsável:





SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.036 - FONE: 223-7666

São Paulo, 10 de abril de 1987

BOLETIM Nº 06/87

## NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

### I. INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO DA FUNENSEG/SBCS

Foram oficialmente inauguradas, no dia 06 de abril p.passado, as novas instalações do Centro de Ensino que esta Sociedade mantém em convênio com a FUNENSEG - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS situadas à Rua São Vicente, 181 e 182.

A solenidade constituiu, primeiramente, na visita pelas autoridades presentes aos dois prédios (salas de aula, secretarias e almoxarifado). Em seguida foi descerrada a placa de inauguração pelo Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, Dr. Ronaldo do Valle Simões. Instalados no novo Auditório, com aproximadamente 80 lugares, foi composta a mesa pelo Dr. Ronaldo do Valle Simões, Presidente do IRB, pelo Dr. Evaldo de Souza Freitas, representando o Dr. Carlos Frederico Lopes da Motta, Presidente da FUNENSEG, pelo Dr. José Francisco de Miranda Fontana, Presidente desta Sociedade, pelo Dr. Octávio Cezar do Nascimento, Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros Privados no Estado de São Paulo e pelo Dr. Caio Cardoso de Almeida, Presidente da Associação Nacional das Companhias de Seguros. O auditório ficou repleto; nas primeiras filas sentaram-se as demais autoridades presentes, sendo notado o grande número de professores que compareceram ao evento. Após calorosos discursos que dignificaram este importante momento na história do Ensino do Seguro no Estado de São Paulo, foi oferecido um coquetel aos presentes.

### II. SEMINÁRIO SOBRE "RISCOS CATASTRÓFICOS" E "PREVIDÊNCIA PRIVADA"

Foi realizado, no último dia 31 de março, no Auditório do Sindicato das Empresas de Seguros Privados no Estado de São Paulo, um Seminário sobre "Riscos Catastróficos", proferido pelo ilustre Prof. Don Ignacio Hernando de Larramendi, Presidente da Fundación MAPFRE, da Espanha. A abordagem do mesmo tema sob a ótica brasileira foi feita pelas juristas Dra. Therezinha Corrêa e Dra. Regina Augusta de Castro e Castro.

A palestra sobre "Previdência Privada" foi proferida pelo Dr. Manuel S. Soares Póvoas, que abordou de maneira brilhante toda a evolução jurídica da Instituição, desde os primórdios até os tempos atuais.



## SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223-7000

A noite, para homenagear o ilustre Dr. Larramendi, foi oferecido um jantar no Maksoud Plaza.

Juntamente com esta edição do Boletim da Sociedade distribuiremos aos nossos Associados as palestras da Dra. Therezinha Corrêa e da Dra. Regina A. de Castro e Castro. No Próximo número distribuiremos a palestra do Dr. Póvoas, sobre Previdência Privada.

### III. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SBCS

Será realizada no próximo dia 29 de abril, em horário ainda a ser designado, Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro.

A Assembléia Geral Extraordinária está sendo convocada com o objetivo de aprovar os novos Estatutos desta Sociedade. A Assembléia Geral Ordinária será instalada para exame de contas do Ano de 1987 e eleição da nova Diretoria.

### IV. CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS NA CAPITAL

Estamos aguardando a lista dos aprovados no exame de seleção, ao qual foram submetidos os candidatos ao Curso em referência. Em virtude do atraso, pela FUNENSEG, da remessa da referida lista, o início das aulas foi adiado para o final de abril.

### V. CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS-RIBEIRÃO PRETO/SP

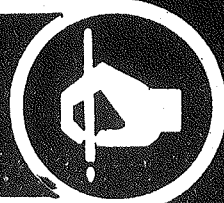
No último dia 05 de abril, foi encerrado o Curso em referência, realizado na cidade de Ribeirão Preto. O encerramento foi marcado pela Palestra sobre Ética Profissional, proferida pelo Dr. Paulo Rubens de Almeida, Mentor do Clube dos Corretores de Seguros de São Paulo.

### VI. CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS-CAMPO GRANDE/MS

Está em pleno andamento o Curso em referência que está sendo realizado na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul. No último fim de semana foram ministradas aulas de Legislação e Organização Profissional, pelo Presidente desta Sociedade, Dr. José Francisco de Miranda Fontana.

### VII. CURSO BÁSICO DE SEGUROS DA FUNENSEG

Com o número de alunos já completo, terá início no dia 21 de abril próximo a turma B do Curso em referência. As inscrições continuam abertas para a formação das turmas C e D. Maiores informações pelo telefone: 34.1622.



## RISCOS CATASTRÓFICOS DECORRENTES DE AÇÃO HUMANA

Autora: Therezinha Corrêa

Em julho de 1947 realizou-se na Espanha, em Sandander, a Reunião Internacional de Técnicos de Seguros com o objetivo de formular uma definição concisa e compreensiva do risco catastrófico, abrangendo fatos de natureza e atos de ação humana. Tal definição deveria, para futuro, ser estudada e aperfeiçoada pelos organismos que participaram daquele importante conclave, a fim de incrementar estudos sobre a matéria, na expectativa de viabilizar técnica e economicamente a ampliação de cobertura securitária destes riscos.

Naquela oportunidade deliberaram os Técnicos de Seguros que: "se entende por risco catastrófico o ocasionado por uma causa geralmente extraordinária, procedente de fatos da natureza ou de conflitos humanos, afetando pessoas e coisas, de amplitude e de volume econômico imprevistos em seus efeitos imediatos, que não oferecem atualmente caráter de periodicidade previsível e que, por consequência, não respondem à regularidade estatística, dentro da concepção científica contemporânea", razão pela qual vem sendo, tal risco, excluído de sinistralidade normal.

A guerra, inassegurável por excelência, é considerada o exemplo clássico do risco excluído dos meios ordinários do seguro privado, porque seria suscetível de uma perda eventual tão ampla que extrapolaria, em volume, não só a capacidade normal do mercado segurador, como as reservas econômicas das nações envolvidas.

Com a evolução das ciências atuariais e da estatística, o segurador passou a ampliar gradativamente as coberturas de riscos potencialmente catastróficos, que revelaram condições de proteção securitária, admitindo-os nas apólices ordinárias ou contratando-os mediante condições especiais e sobre-taxa nos prêmios, sem quebrar o equilíbrio do sistema, como ocorre entre nós com a cobertura do próprio risco de Guerra, Torpedo, e Minas nos seguros de Cascos e Transporte Internacional (Cláusula especial decorrente das necessidades criadas pela generalização da guerra). Os riscos que acarretam expectativa catastrófica são genericamente excluídos da apólice.

Do ponto de vista técnico a exclusão dos riscos catastróficos se atribue à possibilidade destes riscos atingirem proporções incompatíveis com os prêmios cobrados, face a imprevisibilidade dos prejuízos que deles poderiam resultar, pois impossível seria organizá-los estatisticamente para antecipar sua frequência e gravidade.

Do ponto de vista jurídico a exclusão do risco, equivale à inexistência de cobertura para aquele risco.

A exclusão se refere a riscos não segurados, riscos fora da garantia da apólice ou não abrangidos pelo contrato. É a "non assurance".

A limitação do risco, pela exclusão, conduz ao mesmo resultado da exoneração da obrigação do segurador.

É que em matéria de seguros vigora o princípio da tipicidade na definição dos riscos pelo qual o segurador somente responde pelos riscos assumidos, que figuram expressamente na apólice.

Tal princípio vem consubstanciado no artigo 1460 do Código Civil Brasileiro, que determina:

"Quando a apólice <sup>limitar ou</sup> particularizar os riscos do seguro não responderá por outros o segurador".

Por essa razão as apólices brasileiras apresentam geralmente uma cláusula ampla de cobertura dos riscos de determinada espécie e a seguir outra, referente aos "Riscos Excluídos" onde se enumeram os riscos de cobertura proibida por lei: (Dolo do segurado), os riscos inaseguráveis, os extraordinários, os catastróficos e mais aqueles que o segurador procura afastar por não haver conveniência técnica ou comercial na sua aceitação.

Ao regulamentar o seguro, as legislações específicas, inclusive a brasileira, se preocuparam prioritariamente com a cobertura dos riscos ordinários, isto é, aqueles que comumente acompanham o homem em circunstâncias normais, dentro da ordem econômico social estabilizada.

No Brasil, como consequência da liberdade de contratar, o seguro pode ter por objeto toda a classe de risco, desde que haja interesse segurável.

Contudo, o risco objeto do seguro deve ser o acontecimento futuro e incerto previsto no contrato, pois a alea, é da essência do seguro. Deve haver a incerteza subjetiva das partes contratantes, relativamente à realização do risco, razão pela qual abstraem-se do seguro os atos intencionais do próprio segurado na provocação do sinistro.

Mas os atos que dependem de terceiros, ainda que intencionais e até mesmo ilícitos são considerados fortuitos para as partes contratantes, tendo em vista que a atuação do segurado não influencia a realização dos atos por eles praticados. Quer intencionais, quer involuntários, os danos decorrentes dos atos de terceiros alheios ao contrato de seguro, constituem o "fato incerto" abrangido pelo seguro. Há ramos específicos em que o próprio dolo é da natureza do risco contratado, como ocorre nas apólices de roubo

Quantitativamente, os danos decorrentes de atos da ação humana produzem resultados diversos: uns afetam apenas interesses individuais e se enquadram via de regra na configuração dos riscos ordinários - como os causados por atos de violência individual; outros repercutem profundamente no meio social, enquadrando-se, pela magnitude de seus efeitos na categoria de riscos extraordinários como os causados por atos coletivos de violência de que são exemplos mais expressivos as guerras, revoluções, rebeliões, motins, insurreição, arruaças, tumultos, etc.

O fundamento técnico da exclusão dos riscos catastróficos ocasionados pela ação humana, reside na possibilidade de serem as pessoas ou coisas atingidas, pela sistematicidade descontrolada, pela intencionalidade e indomabilidade dos atos de terceiros, e reside também na impossibilidade de evitá-los ou atenuá-los através de oportuna intervenção. Podemos citar como exemplo gritante destas ocorrências - as recentes catástrofes ocorridas em Chernobyl na União Soviética e o vazamento de produtos de alta toxicidade numa fábrica da Union Carbide na Índia, provocados - pela ação ou omissão humana.

Relativamente aos atos de violência individual as apólices brasileiras geralmente silenciam a respeito do sinistro provocado por terceiros. O ato ilícito do terceiro estranho ao contrato de seguro é fortuito para o segurado, salvo exclusão expressa na apólice. Se não aparece excluído expressamente, resulta amparado pela apólice sem necessidade de cláusulas adicionais ou prêmio extra. Os sequestros de pessoas, praticados por particulares com objetivos específicos de chantagem econômica estariam a nosso ver enquadrados nesta espécie, muito embora as apólices de acidentes pessoais reforcem a cobertura, relacionando o sequestro como risco coberto.

.. / .

A escalada da violência constatada na última década incrementou de tal sorte a sinistralidade destes riscos que os seguradores foram induzidos, para proteger seus patrimônios a restringir suas coberturas, a fim de desamparar atos de terrorismo, os quais passaram a figurar como excludentes da apólice de Riscos Diversos, Fidejuidade, Cascos, Roubo, Vidro, Responsabilidade Civil, Aeronáutico e Tumultos.

Não obstante esta preocupação e na medida em que são encontradas condições técnicas de assegurabilidade, os seguradores brasileiros vem gradativamente abrindo o leque de cobertura de outros riscos para atender as necessidades atuais de proteção aos segurados, sem prejuízo de sua estabilidade.

Esta necessidade do mercado quase sempre decorre da insuficiência da responsabilidade do Estado, da frequente falta de individualização dos autores dos danos e da possibilidade de insolvência destes.

Podemos citar como exemplo de cobertura da insolvência a que ocorre no seguro de crédito à exportação, quando o importador-devedor deixa de solver suas responsabilidades em razão de ocorrências catastróficas em seu País. (Esclareça-se que no exemplo citado a cobertura catastrófica é concedida pelo Governo Federal através de apólices emitidas pelo Instituto de Resseguros do Brasil).

No tocante aos atos de violência coletiva as figuras enumeradas nas cláusulas de exclusão das apólices brasileiras figuram com diversos enunciados e não correspondem às várias acepções que os respectivos vocábulos comportam, gerando dúvidas quanto ao seu sentido: comum, técnico ou jurídico.

No elenco de riscos não cobertos das Condições Gerais das Apólices de Seguros, há enunciados diferentes para a indicação de um mesmo risco. Vejamos a Guerra Externa. Em alguns ramos, aparece a expressão "atos de hostilidade ou de guerra" (Incêndio); noutras "hostilidade ou operações bélicas, quer tenham sido precedidas de declaração de guerra ou não" (Transporte); e ainda em algumas somente a expressão "atos ou operações de guerra", "atos de inimigo estrangeiro" e "invasão". Independentemente destas diferenças encontradas entre os diversos ramos de seguros operados no Brasil, a exclusão dos atos acima, é sempre feita com a maior abrangência possível, pois a enumeração aparece, via de regra, acompanhada de figuras de violência menor ou parcial como revolução, guerra civil, comoção civil, insurreição, rebelião, motins, etc, enfim toda e qualquer forma de movimento armado ou violência organizada com finalidade política ou social, que admitem a possibilidade, ainda que remota, de ser aparelhado um conflito armado. É exatamente o uso de armas pelos cidadãos que constitui a nosso ver, o risco objetivamente excluído da cobertura, tendo em vista que esta circunstância é que altera, com sua ocorrência, e pelas consequências imponderáveis, toda e qualquer forma de previsão do segurado.

Também são enumeradas nas apólices diversas figuras que apresentam em comum, o mesmo conceito de perturbação de ordem pública, a maior ou menor quantidade de pessoas envolvidas, os níveis da desordem alcançados e a necessidade ou não de força policial para sua repressão. São elas: Tumulto, greve, motim e arruaça, sempre relacionadas em conjunto nas cláusulas contratuais e seguidas da expressão "e qualquer perturbação de ordem pública".

.. / .

A regra geral é que, havendo desordem do povo e impotência da ação policial, o risco está excluído.

Voltando ao exemplo do sequestro, fica claro que esta figura fica excluída quando e se decorrente de atos que envolvam perturbações de ordem pública. O mesmo se aplica aos atos de terrorismo, dano autônomo, factível de concomitância com guerras, revoluções, tumultos, greves ou movimentos destinados a desestabilizar o poder.

O Tumulto não aparece apenas enumerado. As apólices brasileiras o conceituam, por haver cobertura própria e específica para esse risco.

Na apólice de Riscos Nucleares, excluem-se danos advindos do Tumulto entendendo-se como tal o "ato ou fato que venha perturbar a ordem pública, envolvendo ajuntamento de mais de três pessoas que, pelo uso de violência, causa danos aos bens segurados.

Esta definição difere de outra dada nas condições gerais do seguro Tumulto que o conceitua como "ação de pessoas, com características de aglomeração, que perturbe a ordem pública através de atos predatórios, para cuja repressão não haja necessidade de intervenção das Forças Armadas".

O significado de Tumulto já foi objeto de profundas discussões jurídicas, no Brasil e no Exterior, onde se questionava não apenas a natureza deste ato de violência coletiva, desorganizado, espontâneo e sem finalidade política, como também a determinação do número de pessoas envolvidas. Em 1920 o eminente jurista brasileiro RUI BARBOSA, em parecer de portentosa erudição sustentava que "vinte ou trinta pessoas era um número ridículo para conceituar o tumulto".

Esta discussão está hoje superada porque a lei penal determina que mais de três pessoas é o número necessário para o reconhecimento de pluralidade de agentes e a cláusulas de exclusão de Tumultos expressa esse número como o mínimo exigível para caracterizar o ato.

Pelos exemplos citados fica evidente que: as figuras excludentes dos riscos catastróficos, via de regra, aparecem nas apólices de forma enumerativa; nas diferentes apólices que excluem os mesmos riscos, não há padronização destas excludentes; excepcionalmente encontram-se conceituações e quando isto ocorre, como na hipóteses do Tumulto, não há identidade de conceitos.

Conclui-se, portanto, que o método de delimitar o âmbito das coberturas através de inclusões e exclusões não tem sido suficientes para clarear o âmbito ou a restrição das coberturas.

Utiliza-se o processo de enumeração dos riscos excluídos, mas o valor das palavras enumeradas é relativo, se não puder o intérprete vinculá-las a um conceito que esclareça com maior precisão o que se entende por risco coberto ou excluído.

.. / .

A falta de conceito gera problemas de interpretação. - - - - -  
- - - - - ,acarretam desajustes no campo do resseguro em países estrangeiros e  
sérias dificuldades em matéria de prova.

Se a prova do sinistro é do segurado e a prova da exclusão é do segurador conve  
nhamos que, para melhor proteger os interesses das partes envolvidas no contrato  
de seguro, as citadas exclusões deveriam ser pelo menos conceituais, quando impos  
sível fosse alcançar elementos definidores.

Diante de todo o exposto renovamos aqui a proposta formulada pelo Dr. Ignácio Her  
mando de Larramendi, no Congresso Panamericano de Direito do Seguro, realizado no  
Rio de Janeiro, em 1971, no sentido de se constituir um grupo permanente de traba  
lho para estudar a definição das principais classes de atos de violência visando  
a padronização de sua terminologia no âmbito do seguro dos países de língua portu  
guesa e espanhola.

#### BIBLIOGRAFIA

- PEDRO ALVIM - "O Contrato de Seguro" - Editora Forense - Rio de Janeiro -  
Brasil - 1983
- FABIO KONDER COMPA - "O Seguro de Crédito" - Editora Revistas dos Tribunais - São  
RATO Paulo - Brasil - 1968
- BRUNO FERREIRA BUE - "Os Atos Coletivos ou Individuais de Violência e os Riscos  
NO nos Contratos de Seguros", - Tese apresentada no 39 Congres  
so Panamericano de Direito do Seguro - 1971.
- EDUARDO R. STEINFELD "Danõ Internacional de los Bienes Asegurados" - La Exclusion  
de los Hechos de Violencia em la Argentina. Tese Apresentada  
no 39 Congresso Panamericano de Direito do Seguro - 1971.
- CARLOS ALBERTO - "Guerrilha, Terrorismo y Seguro" - Tese apresentada no 39  
KREIMER Congresso Panamericano do Direito do Seguro - 1971
- IGNÁCIO FERNANDO - "El Seguro y La Violencia" - Tese apresentada no 39 Congres  
LARRAMENDI so Panamericano do Direito do Seguro - Rio de Janeiro - Bra  
sil - 1971.

O principal objetivo de nossa exposição é trazer ao conhecimento dos presentes alguns aspectos da contribuição oferecida pela AIDA/SP ao trabalho elaborado por Don Ignacio Larramendi, sobre RISCOS CATASTRÓFICOS E SUA DEFINIÇÃO JURÍDICA.

O tema põe em evidência o necessário entrosamento entre técnica securitária e Direito.

Como o risco é a causa do seguro, em sua precisa delimitação deve se concentrar nossa atenção; tendo em mente o tema proposto, lembramos que os riscos podem ser classificados em ORDINÁRIOS e EXTRAORDINÁRIOS.

ORDINÁRIOS são os que apresentam comportamento estatístico regular. Embora aleatórios - quando considerados individualmente - são constantes e previsíveis, do ponto de vista securitário.

A estes contrapõem-se os EXTRAORDINÁRIOS, que usualmente são identificados com os CATASTRÓFICOS ou com os excluídos da cobertura securitária, por imposição legal.

Tal identificação, no entanto, não é correta, pois os riscos extraordinários, embora excluídos das coberturas ordinárias, podem ser cobertos, mediante taxas ou condições especiais, enquanto o risco de dolo, por exemplo, é inassegurável e, em Doutrina, é denominado RISCO ANORMAL.

Assim, o risco extraordinário não se identifica com o risco inassegurável, nem com o risco catastrófico.

Quanto a este, vale lembrar que, no Brasil, possui dois conceitos:

um, expresso de forma quantitativa, representado pela extrapolação de limites estabelecidos para fins de resseguro, citando-se como exemplo, na carteira de seguros vultosos, o limite de perda do respectivo limite técnico, num mesmo sinistro, independente do número de riscos isolados atingidos.

No seguro de AUTOMÓVEIS, para efeito de resseguro, considera-se catástrofe a soma das indenizações pagas a mais de dois veículos segurados na mesma Seguradora, em consequência de um mesmo sinistro, sendo que o limite de catástrofe de cada sociedade seguradora corresponderá ao seu LT (Limite Técnico) vigente na data da ocorrência do sinistro. Para fazer frente a tais responsabilidades o IRB constitui e administra fundos ou consórcios, para os quais contribuem os seguradores e o próprio IRB.

O outro conceito de risco catastrófico se identifica com o senso comum, significando o desencadeamento de forças imprevisíveis e inevitáveis, de graves consequências, como os cataclismos da natureza e as guerras. Os riscos catastróficos podem ser originados de atos da ação humana, ou de forças da natureza.

Alguns dos riscos potencialmente catastróficos são enunciados na cláusula que trata dos RISCOS EXCLUÍDOS, enfeixando-se a exemplificação com a expressão abrangente: outros cataclismos ou convulsões da natureza. Daí a apontada confusão dos conceitos de risco catastrófico com riscos inasseguráveis. Mas, grande parte dos fenômenos naturais configura risco coberto, embora submetido a taxação especial e regido por cláusula específica.



No ramo INCÊNDIO, por exemplo, temos coberturas acessórias para perdas e danos consequentes de terremoto, vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo. Na cobertura compreensiva de AUTOMÓVEIS estão cobertos os prejuízos decorrentes de granizo, furacão, terremoto, enchentes e inundações; excluem-se os outros tipos de convulsões da natureza.

Como informamos, na resposta ao questionário formulado por Don Ignacio de Larramendi, em nossas apólices há apenas enumerações exemplificativas dos riscos catastróficos. Excetuando-se o vendaval, definido em cláusula específica do ramo incêndio como vento de velocidade igual ou superior a 15 metros por segundo, os demais são definidos por órgãos técnicos ou científicos, aos quais nos reportamos, tornando-se desnecessário defini-los nas apólices.

No contrato de seguros, como nos demais, as normas que integram o sistema jurídico atuam supletivamente. A incompletude de uma norma legal ou contratual não é óbice à interpretação ou à decisão judicial, porque o próprio sistema prevê formas de colmatação das lacunas. Ocorre que, ao exercer essa função de preencher o que não está precisamente delimitado, na expressão de vontade dos contratantes, o julgador tenderá a favorecer o segurado, não por preconceito, mas porque adotará as regras de interpretação aplicáveis aos contratos em geral, sem atentar às peculiaridades do contrato de seguros e ao fato de que, no Brasil, a adesão é bilateral, já que as normas contratuais não são editadas pelo Segurador, mas por órgãos oficiais, onde ambas as partes são representadas e onde, por imposição legal, se visa à proteção do segurado - art. 2º do DL 73/66: "O controle do Estado se exercerá no interesse dos segurados e beneficiários de seguros".

Assim, convem que as regras por que se rege o contrato sejam formuladas tendo-se em mente o rigor em suas concepções e nitidez. Quanto mais indeterminado o conceito, entendendo-se como tal aquele cujo conteúdo e extensão sejam incertos, mais aumenta o poder discricionário do intérprete.

E, como a ambiguidade ou imprecisão desfavorecem o Segurador, a ele deve interessar promover a uniformização dos conceitos descritivos e fazer constar nas apólices as fontes a que as partes deverão recorrer e acatar, para a aplicação das regras contratuais.

Acrescente-se à questão da interpretação, outra, não menos relevante, que respeita ao ônus da prova, carreado ao Segurador, para fazer incidir as excludentes de cobertura.

É importante que o Segurador não se veja obrigado a arcar com ônus que não quis ou que não pôde assumir, não porque se atribua maior relevância à proteção da empresa, mas porque sua estabilidade interessa à toda a Sociedade, já que o Segurador é um agente de equilíbrio econômico.

A uniformização de conceitos também se reveste de interesse, tendo-se em vista as relações a nível internacional.

Por tais razões é que subscrevemos a proposta formulada por D. Ignacio de Larramendi, no II Congresso Panamericano de Direito do Seguro, em 1971, no sentido de se constituir grupo de estudo, visando à definição das principais classes de atos de violência que afetam o contrato, contribuindo para a adequada estruturação institucional deste problema, que será analisado pela Dra. Terezinha Correa.

# SEGUROS DIRETOS E RESSEGUROS

(ANÁLISE COMPARATIVA 1965/84)

Fonte: SIGMA-2/87-Zurich-Suíça.

## SUMÁRIO

A presente análise, abrangendo um longo período, demonstra que, em toda a parte, o campo do seguro é considerado como um dos mais importantes segmentos da economia.

Nas duas últimas décadas, o crescimento de prêmios superou o do produto nacional bruto.

A teoria veiculada em várias publicações, de que o resseguro viria perdendo sua importância em virtude do crescimento do campo do segurador direto e da crescente amalgamação de empresas, não é evidente no período.

Pelo contrário, os prêmios de resseguro mantiveram-se no mesmo nível dos de seguros diretos.

Um desenvolvimento diferente pode ser observado claramente: o número de companhias que operam com seguros diretos estagnou. Na Europa até mesmo decresceu.

O número de resseguradoras, todavia, cresceu acentuadamente.

Este crescimento, no entanto, não afetou as grandes resseguradoras. As quinze maiores empresas dessa área mantiveram suas fatias nos seus mercados.

## INTRODUÇÃO

É importante conhecer-se o desenvolvimento passado de um determinado segmento de produto para tirarmos conclusões de suas perspectivas futuras.

O objeto desta análise é confrontar, portanto, o desenvolvimento do seguro direto e do resseguro.

Várias publicações especializadas manifestam suas apreensões no sentido de que o seguro direto e o resseguro viriam a desenvolver-se em campos opostos. Teoria lançada na década de sessenta dizia que o crescimento do segurador direto e seu fortalecimento, bem como o amalgamamento e aquisições, certamente resultariam no declínio do resseguro.

Temos buscado respostas para o problema.

É de observar-se que muitas alterações vêm ocorrendo nestes últimos anos. Problemas de responsabilidades nos E.U.A. o aumento crescente das perdas das seguradoras, em face do advento de novos riscos, seriam suficientes para ilustrar a questão. Estes fatores, no entanto, não afetam nossa análise.

O objetivo desta é estudarmos o período de 20 anos, entre 1965 e 1984. O seguro de Vida foi excluído. Seguradores diretos dos países da Comunidade europeia (excluindo Islândia) foram considerados. Sua fatia no prêmio total (não incluindo o bloco Oriental) alcança 95% nos ramos elementares.

No seguro direto os prêmios brutos foram considerados e no resseguro, os prêmios líquidos.

Devido à falta de estatísticas adequadas, uma apreciação completa sobre as operações de resseguros é muito difícil, mas como há muitos dados a respeito, originados dos E.U.A., Alemanha Ocidental e Suíça, todos considerados importantes mercados ressegurados

../.

res, pode-se chegar a algumas estimativas. Os dados de que nos valem, portanto, para apresentar estatísticas, chegaram-nos às mãos, providas de associações de seguradoras e de autoridades do setor.

### DESENVOLVIMENTO DOS PRÊMIOS

Os prêmios na Comunidade Europeia cresceram, entre 1965 e 1984, de US\$ 38.5 bilhões para US\$ 265.1 bilhões, que significa a média nominal de ... 10,7% por ano.

Na mesma área os prêmios em resseguros, nos mercados mundiais, cresceram de US\$ 5.6 bilhões para US\$ 40 bilhões. A média anual de crescimento de 10,9% é praticamente igual. Estes números incluem os negócios de resseguros de seguradores diretos; sua participação no total de resseguros é de 40%.

Conforme poderá ser verificado no QUADRO 2, que estampamos ao lado, o desenvolvimento dos prêmios mais facilmente poderá ser apreciado através de sua indexação. Para se fazer uma comparação real com o desenvolvimento da economia mundial, o crescimento do Produto Nacional Bruto de todos os países do Mercado Comum Europeu é também demonstrado.

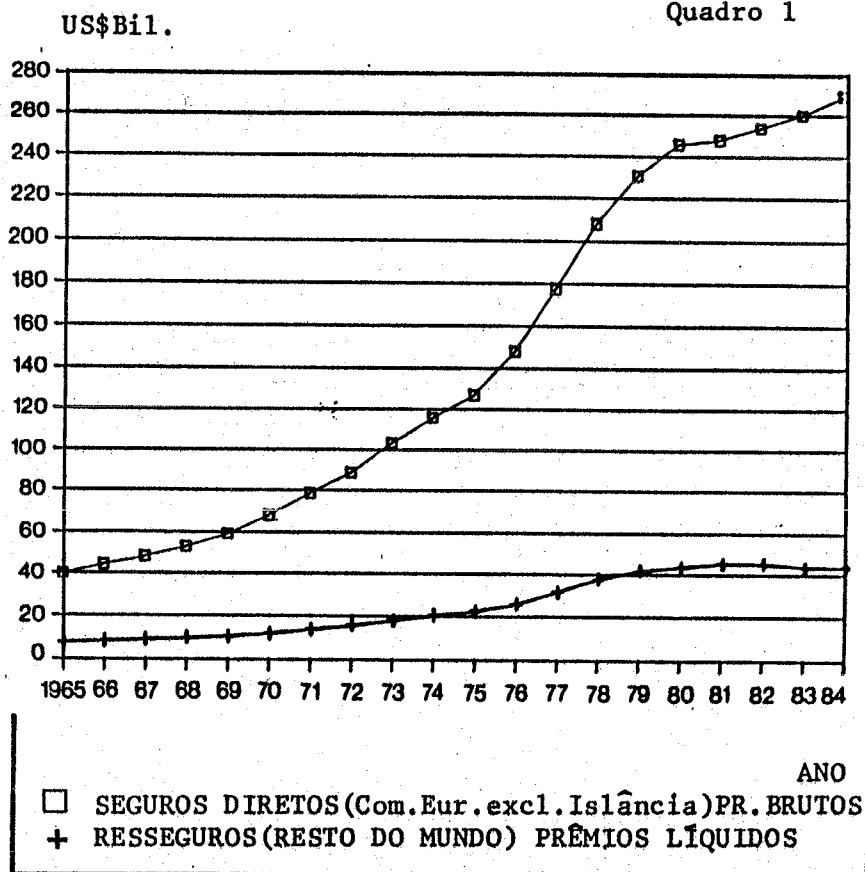
Esse QUADRO 2 mostra

### VOLUME DE PRÊMIOS E DESENVOLVIMENTO GERAL DA ECONOMIA ENTRE OS ANOS DE 1965 a 1984 INDEXADA (1965 = 100)

Deduz-se do exame desse quadro que está claro que, durante todo esse período, o crescimento dos prêmios foi superior ao da economia. Isso significa que tanto o seguro direto quanto o resseguro foram capazes de consolidar sua posição no campo da economia. A indústria do seguro pertence ao setor de desenvolvimento. Deve ser esclare-

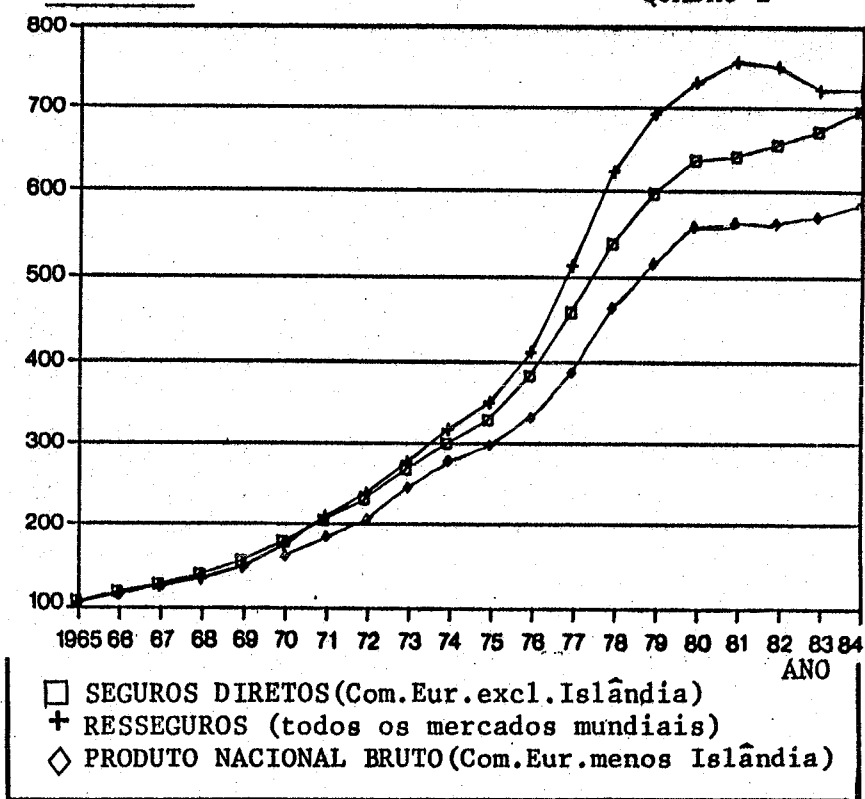
## PRÊMIOS RAMOS ELEMENTARES 1965/1984

Quadro 1



### INDEX

QUADRO 2



.. / .

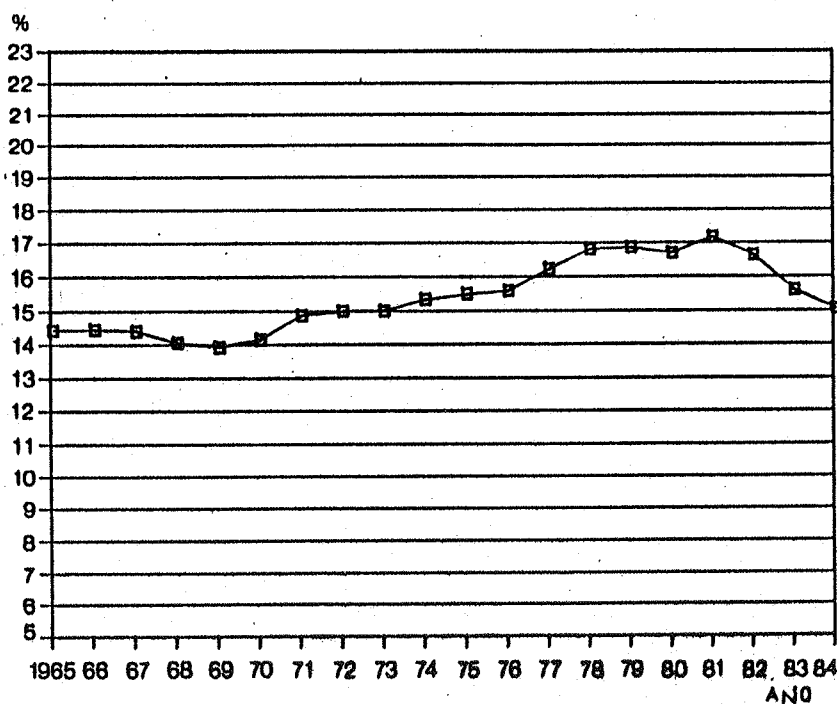
cido, por oportuno, que se verificam claras diferenças de país para país e de carteira para carteira, assim como no tocante à importância de cada segmento.

MÉDIA ANUAL DAS TAXAS DE CRESCIMENTO POR PERÍODO (% NOMINAL) - TABELA 1 -

ANOS	SEGUROS DIRETOS	RESSEGUROS	COMUNIDADE EUROPEIA PNB(Excl. Islândia)
1965/1970 . . .	11,4 . . .	10.9 . . .	8.7
1970/1975 . . .	13.4 . . .	15.4 . . .	13.5
1975/1980 . . .	14.3 . . .	16.0 . . .	13.7
1980/1984 . . .	2.3 . . .	-0.3 . . .	1.0
1965/1984 . . .	10.7 . . .	10.9 . . .	9.5

No quadro 3, que estampamos ao lado está perfeitamente caracterizado que o desenvolvimento do seguro direto e do resseguro é absolutamente igual. Mostra-nos que as faixas de prêmios de ambos (resseguro e seguro direto) flutuam entre 14 e 17%. Estas flutuações são originadas em larga escala das mudanças de taxas de câmbio do exterior. É, também, interessante registrar que o resseguro cresceu um pouco mais do que o seguro direto durante a década de setenta, conforme se verifica na tabela 1, aqui publicada, no alto; isso, todavia, não ocorre na segunda metade da década de sessenta e da de oitenta; durante estes períodos, no entanto, a diferença verificada é mínima. Desta forma não se pode conjecturar que o resseguro haja perdido sua importância no largo período, o que seria realmente incorreto.

PRÊMIOS DE RESSEGUROS (TODO MUNDO) PERCENTAGEM DOS PRÊMIOS DE SEGUROS DIRETOS (COMUN. EUROPEIA EXCLUINDO A ISLÂNDIA) QUADRO 3



A despeito das alterações estruturais nos negócios de seguros diretos - cada vez maiores agrupamentos são formados, aquisições de novas empresas e aumentos constantes de capital ocorrem a miude - o resseguro tem sido mantido em sua posição e, algumas vezes, mesmo, tem se fortalecido bem.

#### O DESENVOLVIMENTO DO SEGURO MUNDIAL ENTRE 1968 e 1985

Para bem observar-se e avaliar o desenvolvimento e tendências das carteiras de seguros, não é bastante analisar-se o lado das ofertas. As possibilidades de desenvolvimento, tornaram-se possíveis graças à crescente competitividade. A procura, também, deve ser levada na devida consideração. Um fator indicador para facilitar essa avaliação é o número das companhias.

Estatísticas levantadas pelas autoridades responsáveis e associações que congregam seguradoras mostrou claramente que, em 1985, as resseguradoras somaram 376. Isso demonstra inegavelmente que o seu número dobrou desde 1968. A situação com o seguro direto é diametralmente oposta, pois seu número mal tem crescido desde 1968. A tabela 2, que estampamos a seguir, dá bem um panorama do número de seguradores diretos e sua distribuição regional.

.. / .

TABELA 2

NÚMERO DE RESSEGURADORES PROFISSIONAIS E SEGURADORES DIRETOS EM 1968 - 1975 e 1985

RESSEGURADORES	1968		1975		1985	
	Unidades	%	Unidades	%	Unidades	%
América do Norte	31	15.8	55	24.0	117	31.1
Europa Ocidental	129	65.5	121	52.9	175	46.5
Resto do Mundo	37	18.7	53	23.1	84	22.4
TOTAL MUNDIAL	197	100.0	229	100.0	376	100.0
<b>SEGURADORES DIRETOS</b>						
América do Norte	4.967	46.5	4.952	48.9	5.737	53.1
Europa Ocidental	3.950	36.9	3.500	34.6	3.157	29.2
Resto do Mundo	1.769	16.6	1.672	16.5	1.909	17.7
TOTAL MUNDIAL	10.686	100.0	10.124	100.0	10.803	100.0

Através da apreciação dessa TABELA poderia parecer que o número de seguradores diretos no mundo todo estagnou. Este fato resulta do declínio de 20% em companhias da Europa Ocidental sendo afastadas pelo aumento do potencial na América do Norte e no resto do mundo.

No tocante ao número de resseguradoras, em alguns casos o fato não representa o surgimento de novas empresas, mas simplesmente departamentos de empresas, desmembrados e transformados em empresas com sua identidade legal. Nestes casos deve-se concluir que não houve mudança nas condições de competitividade.

Não obstante tal qualificação, o grande número de novas companhias não significa absolutamente lutamente que houve uma abertura no mercado ressegurador. Nesse mercado existem muito menores barreiras para entrada de competidores, do que no mercado do segurador direto. Novas empresas buscam sua porção no mercado e temos procurado, em nossos estudos, investigar qual o custo dessas manobras. Teriam as grandes empresas perdido pequenas porções de suas participações ou seriam as médias e menores companhias que o fizeram? Para esclarecer esta dúvida, examinamos o desenvolvimento dos prêmios das quinze maiores resseguradoras e chegamos à conclusão que suas fatias no mercado pouco ou nada sofreram desde a década de sessenta. Perto de 50% do volume dos prêmios de resseguros cabe aos resseguradores profissionais. Mudanças nas fatias do mercado, portanto, correm por conta das pequenas e médias companhias.

#### PERSPECTIVAS

Examinando o desenvolvimento do seguro direto e do setor de resseguros, outra questão deve ser examinada, acerca de como as condições da oferta e procura tiveram algum reflexo no desenvolvimento do lucro.

Lamentavelmente os dados por nós recebidos até agora não são adequados e nos impedem de fazer uma exposição mais completa. Esperamos, no entanto, que as condições no futuro nos sejam mais favoráveis, permitindo-nos reverter a posição.

#### OBSERVAÇÃO

No apêndice estatístico a seguir, reproduzimos outros dados de grande interesse para nosso campo, que servirão de subsídio valioso para outras análises.

Trad. M. G. Ribas - IOCHPE SEGURADORA S/A.

TABELA 1

DESENVOLVIMENTO DO VOLUME DE PRÊMIOS 1965-1984 (SEGUROS DIRETOS E RESSEGUROS) EM RAMOS ELEMENTARES ( US\$ BILHÕES )

ANO	SEGUROS DIRETOS (COMUN. EUROPEIA EXCL. ISLÂNDIA)	RESSEGUROS (TODOS MERCADOS)	RESSEGUROS/SEGUROS DIR.
	(1)	(2)	[(2):(1) in %]
1965	38.5	5.6	14.5
1966	42.6	6.2	14.6
1967	46.2	6.7	14.5
1968	50.9	7.2	14.1
1969	57.1	8.0	14.0
1970	66.0	9.4	14.2
1971	76.2	11.4	15.0
1972	86.2	13.0	15.1
1973	100.8	15.2	15.1
1974	112.9	17.4	15.4
1975	124.0	19.3	15.6
1976	145.0	22.7	15.7
1977	174.5	28.4	16.3
1978	204.7	34.5	16.9
1979	227.2	38.4	16.9
1980	242.1	40.5	16.7
1981	243.9	42.0	17.2
1982	249.6	41.6	16.7
1983	255.8	40.0	15.6
1984	265.1	40.0 <sup>1)</sup>	15.1

1) estimado

TABELA II

PRODUTO NACIONAL BRUTO COMUNID. EUROPEIA (EXCETO ISLÂNDIA) 1965/1984 ( US\$ BILHÕES )

1965	1 375.1	1972	2 690.1	1979	6 869.1
1966	1 500.8	1973	3 219.7	1980	7 470.9
1967	1 582.8	1974	3 680.9	1981	7 523.2
1968	1 735.5	1975	3 925.1	1982	7 501.3
1969	1 908.7	1976	4 385.9	1983	7 606.3
1970	2 087.6	1977	5 144.6	1984	7 766.3
1971	2 401.8	1978	6 209.7		

TABELA III

AS QUINZE MAIORES ORGANIZAÇÕES RESSEGUADORAS DO MUNDO EM 1984

COMPANHIA	PAÍS	PRÊMIOS LÍQUIDOS NA MOEDA LOCAL	EM US\$
Munich Re	W. Germany	9 652.9	3 066.4
Swiss Re Group <sup>1)</sup>	Switzerland	6 552.0	2 534.6
General Re Group <sup>1)</sup>	USA	1 590.4	1 590.4
Employers Re Group <sup>1)</sup>	USA	628.4	628.4
Mercantile & General Re Group <sup>1)</sup>	Great Britain	511.5	591.5
Gerling Group <sup>1)</sup>	W. Germany	1 793.4	569.7
Prudential Re Group <sup>1)</sup>	USA	450.4	450.4
American Re	USA	441.5	441.5
SCOR (Société Commerciale de Réassurance)	France	3 816.5	397.9
Cologne Re	W. Germany	1 202.8	382.1
Frankona Re	W. Germany	1 107.2	351.7
Toa Fire & Marine Re	Japan	79 093.0	315.0
Hanover Re	W. Germany	890.6	282.9
New York Insurance Exchange	USA	218.0	218.0
Netherlands Reins. Group <sup>1)</sup>	Netherlands	762.7	214.9

1) Incl. todas as resseguradoras subsid., excluindo companhias seguradoras diretas

ITAÚ SEGUROS

ANÁLISE DO RESULTADO CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS GRUPOS SEGURADORES - 1.986

Grupos Seguradores em Ordem de Volume de RLP

ESPECIFICAÇÕES	MÉDIA	Z S/RLP										
		GRABE	SULAM	ITAÚ	BANER	PSEG	MACIO	BRASI	REAL	MBRAS	ALIAN	UNIAD
1. Prêmios Autorizados (+)	123.5	122.1	123.7	115.8	128.7	112.1	153.9	127.3	122.1	115.5	140.1	123.0
2. Prêmios Cedidos e Restituídos (-)	23.5	22.1	23.7	15.8	28.7	12.1	53.9	27.3	22.1	15.5	40.1	23.0
3. Retenção Líquida de Prêmios "RLP" (=)	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0
4. Aumento Res. Técnica de Prêmios (-)	18.1	17.0	18.3	18.2	19.7	17.1	16.5	15.0	26.2	20.1	18.1	17.3
5. Aumento Res. técnica de Sinistros (-)	5.3	2.5	5.1	5.5	5.5	6.4	8.5	7.0	12.1	4.9	9.1	7.5
6. Sinistros Pagos menos Recuperados (-)	42.3	48.9	43.6	40.7	38.0	46.0	35.4	47.2	27.7	36.8	31.8	42.1
7. Comissões Pagas menos Recuperadas (-)	16.6	16.8	19.3	9.7	20.6	20.1	4.9	18.1	15.9	23.2	14.9	20.6
8. Despesas Operacionais (-)	5.3	2.0	8.4	11.3	6.2	10.2	2.8	6.6	10.7	1.8	2.9	9.4
9. Despesas Administrativas (-)	21.3	15.6	24.0	21.9	21.7	16.2	50.8	15.1	21.4	20.9	25.4	22.0
10. Resultado Industrial (=)	(8.9)	(2.8)	(18.7)	(7.4)	(3.7)	(5.7)	(18.8)	(9.1)	(2.8)	(7.6)	(2.1)	(18.9)
11. Resultado Patrimonial (+)	25.7	23.2	28.7	25.8	31.0	16.4	26.9	18.3	27.0	16.1	40.3	16.5
12. Res. Corr. Monet. de A.P. e P.L. (+)	(3.7)	(4.4)	(3.0)	0.2	1.8	(7.6)	8.2	(5.4)	(9.2)	(5.1)	(27.8)	(4.5)
13. Ajuste Progr. Estab. Econômica (+)	(0.4)	(0.0)	(0.9)	(0.3)	(1.4)	0.3	(0.1)	(0.2)	(0.0)	(0.7)	2.0	(1.7)
14. Lucro Líquido antes do I.R. (=)	12.8	16.0	6.1	17.5	27.8	3.4	16.2	3.6	15.1	2.6	32.4	(8.7)
15. Provisão para I.R. (-)	2.2	3.4	1.8	0.8	1.7	0.0	3.5	1.0	5.7	0.7	6.3	0.0
16. Prov. Participações/Contribuições (-)	0.4	0.4	0.4	0.3	0.1	0.0	0.3	0.1	0.0	0.4	2.6	0.0
17. Lucro Líquido do Exercício (=)	10.1	12.2	3.9	16.4	25.9	3.4	12.4	2.5	9.4	1.5	23.6	(8.7)
18. L.Liq.86/Patr.Liq.86 Antes Distr.Lucro	10.7	17.0	3.8	19.5	13.2	11.6	11.2	4.3	11.1	1.1	9.8	(22.3)

ITAÚ SEGUROS

ANÁLISE DO RESULTADO CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS GRUPOS SEGURORES - 1.986

Grupos Seguradores em Ordem de Volume de RLP

ESPECIFICAÇÕES	MÉDIA	CZ\$ Milhões										
		BRADE	SULAM	ITAÚ	BANER	PSEG	MACIO	BRASI	REAL	NBRAS	ALIAN	UNITAO
1. Prêmios Auferidos (+)	2.302	6.907	5.778	3.286	1.857	1.437	1.376	1.126	987	850	949	746
2. Prêmios Cedidos e Restituídos (-)	437	1.251	1.108	449	415	155	489	241	179	114	271	139
3. Retenção Líquida de Prêmios "RLP" (=)	1.864	5.655	4.670	2.838	1.442	1.282	987	884	808	736	677	606
4. Aumento Res. Técnica de Prêmios (-)	337	961	853	517	284	219	149	133	212	148	123	105
5. Aumento Res. técnica de Sinistros (-)	98	144	237	156	79	82	77	62	98	36	61	45
6. Sinistros Pagos menos Recuperados (-)	789	2.767	2.434	1.156	433	590	321	417	224	271	215	256
7. Comissões Pagas menos Recuperadas (-)	310	949	943	275	296	258	44	160	129	171	101	125
8. Despesas Operacionais (-)	98	110	394	322	89	(2)	25	59	(5)	13	20	57
9. Despesas Administrativas (-)	397	881	1.120	622	313	207	461	133	173	154	172	133
10. Resultado Industrial (=)	(1.661)	(1.56)	(871)	(210)	(53)	(73)	(170)	(80)	(22)	(56)	(14)	(115)
11. Resultado Patrimonial (+)	479	1.309	1.339	711	447	210	244	162	218	118	408	100
12. Res. Corr. Monet. do A.P. e P.L. (+)	(69)	(249)	(140)	5	26	(98)	75	(48)	(74)	(38)	(188)	(27)
13. Ajuste Progr. Estab. Econômica (+)	(7)	(2)	(42)	(8)	(20)	4	(1)	(2)	(0)	(5)	13	(10)
14. Lucro Líquido antes do I.R. (=)	238	903	285	497	400	44	147	32	122	19	219	(53)
15. Provisão para I.R. (-)	41	191	82	23	25	0	32	9	46	5	42	0
16. Prov. Participações/Contribuições (-)	7	23	21	9	2	0	3	1	0	3	17	0
17. Lucro Líquido do Exercício (=)	189	688	183	464	373	44	112	22	76	11	160	(53)
18. Patr. Líq. 86 Antes Distr. do Lucro	1.776	4.041	4.832	2.376	2.820	380	1.000	509	689	1.020	1.630	236

NOTAS: O item 18 representa o Patrimônio Líquido de 1986 antes da distribuição e incorporação do Lucro Líquido do Exercício de 1986 ao Patrimônio Líquido, isto é, Patrimônio Líquido de 85 mais correção monetária e eventuais movimentações tais como: incentivos fiscais, partes beneficiárias, subscrição de capital, etc.





REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## Ineditoriais

### Skandia — Bradesco Companhia Brasileira de Seguros

#### CERTIDÕES

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral da Junta Comercial, exarado em petição taxada de Cz\$ 35,30 e protocolada sob. nº 1.091/87, que a sociedade "SKANDIA-BRADESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS", com sede nesta Capital-SP, à Av. Paulista nº 1415 - parte, arquivou nesta Repartição sob. nº 339.748, em 14 de janeiro de 1.987, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 03/7/86, que deliberou e aprovou a Proposta para elevação do Capital Social de Cz\$ 105.000.000,00 para Cz\$ 114.900.000,00; ficando aprovado que caso se concretize o aumento do capital ora proposto, o "caput" dos artigos 4º e 5º, mantidos inalterados os seus parágrafos, passarão a vigor com as seguintes redações: "Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e vida, em qualquer de suas modalidades"; "Artigo 5º - O Capital Social é de Cz\$ 114.900.000,00 dividido em 159.900.000 de ações, todas escriturais, ordinárias e nominativas, sem valor nominal"; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06 de fevereiro de 1.987. Eu Rose Diani Galindo Tenório dos Santos, escriturária, escrevi, conferi e assino: ass. ilegível. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: ass. ilegível. VISTO Rubens Abutara, Secretário Geral. ass. ilegível.

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral da Junta Comercial, exarado em petição taxada de Cz\$ 35,30 e protocolada sob. nº 1.090/87, que a sociedade "SKANDIA-BRADESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS", com sede nesta Capital-SP, à Avenida Paulista, nº 1415, parte, arquivou nesta Repartição sob o nº 339.747, em 14 de janeiro de 1.987, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 21/8/86, que deliberou e aprovou a eleição para membro do Conselho de Administração, com mandato até a AGO. de 1.987, do Sr. Sven Ingvar Richard Schele, sueco; alterou o objetivo social para: A exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e vida, em qualquer de sua modalidade, homologou o aumento do Capital Social de Cz\$ 105.000.000,00 para Cz\$ 114.900.000,00, já aprovado pela AGE de 03/7/86; consequentemente alterou os Artigos 4º e 5º dos Estatutos Sociais; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de janeiro de 1.987. Eu Rose Diani Galindo Tenório dos Santos, escriturária, escrevi, conferi e assino: ass. ilegível. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: ass. ilegível. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral: ass. ilegível.

(Nº 78257 - 20/03/87 - CZ\$ 1.283,10)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 23.03.87

### Itatiaia Companhia de Seguros

CGC. Nº 33.057.431/0001-43

CERTIDÃO. Processo nº 02020/87. Certifico que ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS arquivou nesta Junta sob o nº 150.171 por despacho de 05 de Março de 1987 da 4ª Turma, Ata de AGE de 28-08-86, que aprovou alteração do Estatuto Social e sua consolidação, arquivando, ainda, D. Oficial da União de 29-10-1986, e J. Comercio de 30-10-86, com publicação da Portaria Susep nº 174, de 16-10-86, aprobatória do assunto, seguida da publicação da referida ata, do que dou fé. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 05 de Mar. de 1987. Eu, Jocelino Lopes do Nascimento escrevi, conferi e assino. Eu, Célio Junger Vidaurre, Secretário Geral da Jucerja, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento-Cz\$ 564,91.

(Nº 78449 - 25/03/87 - CZ\$ 296,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 26.03.87

**Banerj Seguros S.A.**

CGC nº 30.140.222/0001-70  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**CONVOCAÇÃO**

O Diretor Fiscal da BANERJ Seguros S.A., designado pela Portaria nº 004, de 25 de Fevereiro de 1987, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (DOU de 04 de março de 1987), nos termos das atribuições que lhe conferem a alínea i do artigo 65 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, convida os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 06 de abril de 1987, às 10.00 (dez) horas, na sede social, à Rua Senador Dantas nº 74 - 10º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) alteração do estatuto social com a suspensão do parágrafo 1º do artigo 9º relativo à composição da diretoria; eleição dos membros da diretoria e conselho fiscal, bem como a fixação das respectivas remunerações; assuntos de interesse geral. Rio de Janeiro, 24 de março de 1987.  
WALTER JOSÉ BARROS GRANEIRO - Diretor Fiscal.

(Nº 78867 - 26/03/87 - CZ\$ 1.184,40)  
(DIAS: 27, 30 e 31/03/87)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 27.03.87

**Seguradora Agrobanco S/A**

**C E R T I D ã O**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, de acordo com petição protocolada sob Mº 01052 de 19/03/87, que revendo os arquivos desta Autarquia, encontrei arquivado sob nº 52.30000571-0 de 18.08.83, os atos constitutivos da firma "SEGURADORA AGROBANCO S/A", com sede à Rua 85 nº 1070, Setor Sul, nesta capital. CERTIFICO, mais, que dentre outros arquivamentos encontrei sob nº 5219797 de 04.07.84, arquivamento da AGO/AGE,., realizadas cumulativamente, em 30.03.84, que deliberou sobre aumento do capital social de Cr\$ 345.000.000 (trezentos quarenta e cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$ 524.400.000 (quinhentos vinte e quatro milhões quatrocentos mil cruzeiros), autorizado pela SUSEP, por Portaria nº 63 de 21.05.84. Dou fé. Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 23 de março de 1987. Eu, ELDSONIA A SILVA DIAS, Hätilografei, conferi e assino. Eu, A- GOSTINHO A DE MIRANDA, Dir. Adm., resp. p/Sec. Geral, subscrevi.

(Nº 79960 - 01/04/87 - CZ\$ 592,20)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 02.04.87

**Prudential-Atlântica Companhia Brasileira de Seguros**

**CERTIDÕES**

PROCESSO 4.230/87

CERTIFICO que PRUDENTIAL-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, arquivou nesta JUNTA sob o nº 150.421 por despacho de 18 de Março de 1987 da 5a. TURMA, Ata de AGE de 17.09.86, que tomou conhecimento da renúncia do Diretor de produção, elegeu titular para o cargo, alterou o objetivo social, aumentou o Capital Social para Cz\$54.900.000,00, esta belecendo o prazo para o exercício do direito de subscrição e alterou o Artº 4º do Estatuto Social. do que dou fé, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 18 de Mar. de 1987. Eu, JOCELINO LOPES DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino. Ass. ilegível. Eu, ITAMAR TAVARES, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Ass. ilegível. Taxa de arquivamento - CZ\$ 564,91.

PROCESSO 4.228/87

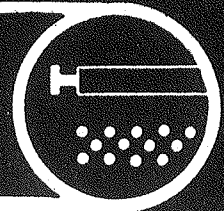
CERTIFICO que PRUDENTIAL-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, arquivou nesta JUNTA sob o nº 150.419 por despacho de 18 de Março de 1987 da 5a. TURMA, Ata de AGE de 7.11.86, que efetivou o aumento do Capital para Cz\$54.900.000,00 aprovado na AGE de 17.09.86 e alterou o Estatuto Social. do que dou fé, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 18 de Mar. de 1987. Eu, JOCELINO LOPES DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino. Ass. ilegível. Eu, ITAMAR TAVARES, Secretário Geral da JUCERJA a subscrevo e assino. Ass. ilegível. Taxa de arquivamento - CZ\$ 564,91.

PROCESSO 4.229/87

CERTIFICO que PRUDENTIAL-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, arquivou nesta JUNTA sob o nº 150.420 por despacho de 18 de Março de 1987 da 5a. TURMA, D. Oficial da União de 30.12.86, que publicou a Portaria Susep nº 186, de 15.12.86, referente a aprovação das deliberações tomadas nas AGES de 17.09 e 7.11.86, seguida de publicação das referidas atas. do que dou fé, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 18 de Mar. de 1987. Eu, JOCELINO LOPES DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino. Ass. ilegível. Eu, ITAMAR TAVARES, Secretário Geral da JUCERJA a subscrevo e assino. Ass. ilegível. Taxa de arquivamento - CZ\$ 211,84.

(Nº 80258 - 03/04/87 - CZ\$ 1.184,40)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 06.04.87



## MERCADO SEGURADOR

### O trabalho doméstico

Depois que a mulher, ao longo do seu processo de emancipação, foi trocando a faina doméstica pelo trabalho remunerado das profissões exercidas fora do lar, o seguro de vida foi, por sua vez, adaptando-se a essa nova realidade econômica e social.

Antes, apenas admitia-se como segurado o cabeça do casal. Mulher e filhos eram os dependentes econômicos, os beneficiários em favor dos quais o chefe da família comprava o seguro. Depois, a mulher também adquiriu a condição de segurada, podendo figurar na mesma apólice do cônjuge masculino. Mas com uma restrição: a mulher não seria segurável por quantia superior a 50% da estipulada para o marido. Com essa limitação, transpunha-se para o seguro uma regra praticada no mercado de trabalho: a de remuneração menor para a mulher. Hoje, porque essa regra está mais ou menos ultrapassada, os dois sexos podem ter capitais assegurados no mesmo nível.

A emancipação da mulher, todavia, não extinguiu nem desvalorizou seu trabalho doméstico. E o seguro de vida não deixaria de refletir a realidade socioeconômica desse fato. Na Inglaterra, a chamada apólice "Family Circle" foi concebida e projetada para aliviar o marido britânico, na sua viuvez, do ônus financeiro inerente à contratação de empregada que substitua a esposa nos múltiplos afazeres domésticos.

O lançamento dessa apólice foi antecedido de pesquisa sobre a locação de serviços domés-

ticos nas diferentes regiões econômicas do país. E os valores segurados se ajustaram aos diferentes níveis de remuneração que prevaleciam na prática. A "Family Circle" não é assim uma extravagância britânica, mas inteligente iniciativa de "marketing" de empresa seguradora que captou o problema econômico do viúvo sem grande renda, procurando dar-lhe solução financeira através do seguro.

Esse problema econômico também existe no Brasil, se bem que não seja habitual fazê-lo vir à tona. Por isso, merece registro e destaque a decisão do Tribunal de Alçada do Rio Grande do Sul, em relação ao acidente de trânsito no qual uma senhora perdeu a vida. Um ônibus do Instituto Desidério Finamor, da Secretaria de Agricultura daquele Estado, trafegando sem freios e em alta velocidade, colidiu com o Aero Willys do engenheiro Hélio Fernandes, quando foi manobrado para não bater em caminhão estacionado numa ponte sobre o rio Jacuí.

O tribunal decidiu que o Estado deveria indenizar o viúvo Manuel F. Costa, tendo essa decisão o seguinte fundamento: "O trabalho da dona-de-casa é inestimável. Conquanto não aufera remuneração em dinheiro, representa um valor muito grande, traduzido por uma atividade ininterrupta, destinada a proporcionar condições ao marido para que este possa angariar os meios de subsistência própria e da família. Privado desse auxílio, tem o marido direito a indenização."

■ Luiz Mendonça

# Susep estuda como reindexar o setor

■ **Alberto Salino**  
Editor

O superintendente da Susep (Superintendência de Seguros Privados), João Régis Ricardo dos Santos, disse ontem que a autarquia realiza estudos para reimplantar a correção monetária nos contratos de seguros e nos planos de previdência privada aberta, medida que vem sendo solicitada pelos empresários de ambos os mercados.

João Régis disse ainda que a matéria será regulada através de circulares, que já estão em fase de elaboração. A volta da reindexação ao mercado de seguros permitirá que a importância segurada das coberturas seja corrigida em função do processo inflacionário, como existia antes da implantação do Plano Cruzado. Contudo, Régis assinalou que a medida não se estenderá aos seguros cujas taxas estão liberadas, a exemplo do seguro de automóveis, uma vez que, nestes casos, a atualização dos valores segurados pode ser prevista no contrato.

Outra questão importante em

*Atualização  
das coberturas  
de seguros vem  
sendo sugerida  
pelas empresas*

estudo na Susep, segundo ele, é a revisão nos critérios de aplicação das reservas técnicas, tanto das empresas seguradoras quanto das de previdência privada aberta.

O que se pretende é mudar a diretriz que norteia as aplicações, atualmente voltada para atender a demanda criada pelo Governo para seus títulos da dívida pública.

Ele entende que o critério determinante, no caso, não deve ser o de satisfazer as necessidades do emissor dos títulos e sim das empresas, enquanto investidoras institucionais. Régis acha que essa relação poderia ser alterada criando-se uma faixa de aplicação para

os títulos públicos e privados, eliminando-se a atual divisão existente entre eles na obrigatoriedade das aplicações mínimas, desde que sejam respeitados os princípios de liquidez e rentabilidade. Este assunto já está sendo debatido pela Susep, juntamente com a Secretaria de Previdência Complementar, com o Banco Central. Cabe ao Conselho Monetário Nacional introduzir qualquer mudança nas normas que disciplinam as aplicações das reservas técnicas das empresas de seguros, de previdência privada aberta e dos fundos de pensões.

Ao comentar a sugestão levantada pela Susep, o presidente do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado do Rio de Janeiro (Serj), Délio Ben-Sussan Dias, disse ser contra qualquer imposição que obrigue as companhias seguradoras a aplicarem suas reservas em títulos com rentabilidade inferior a dos demais títulos cotados no dia. Para ele, o importante de fato é que as aplicações respeitem os parâmetros básicos de liquidez, rentabilidade e garantia.

JORNAL DO COMMERCIO

27.03.87

# Susep quer disciplinar aplicação de reserva de empresa de capitalização

por Ana Lúcia Magalhães  
do Rio

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) encaminhará voto ao Conselho Monetário Nacional (CMN) regulamentando as aplicações das reservas técnicas das empresas de capitalização. A informação foi dada ontem pelo superintendente, João Régis dos Santos, que também estuda a possibilidade de as companhias de seguro e fundações de previdência privada abertas poderem aplicar 1% de suas reservas em futuro de índices.

No caso das empresas de capitalização, João Régis dos Santos adiantou que deve ser adotada a mesma fórmula de aplicação fixada para as companhias de seguro, ou seja: 25% em ações, 30% em títulos públi-

cos federais e estaduais, 40%, no máximo, em imóveis e o restante nos demais ativos, como certificados de depósito bancário (CDB).

Um diretor de uma das empresas de capitalização informou a este jornal que a proposta inicial da Susep era no sentido de fixação de um limite mínimo de aplicação em ações de 30%. De acordo com este dirigente, as empresas contrapropuseram um mínimo de 15% e um máximo de 30%.

Ele estimou o patrimônio das empresas de capitalização em torno de CZ\$ 4 bilhões. Dessa forma, se for fixado um limite de 30%, ingressará no mercado acionário um volume de recursos da ordem de CZ\$ 1,2 bilhão, e, se for estabelecido um percentual de 25%, entrará CZ\$ 1 bilhão.

GAZETA MERCANTIL

03.04.87

## SEGUROS

# Setor espera arrecadar de CZ\$ 80 a CZ\$ 100 bilhões

por Fernando Canzian  
de São Paulo

O mercado segurador brasileiro poderá arrecadar entre CZ\$ 80 bilhões e CZ\$ 100 bilhões em prêmios (importância paga pelo segurado na contratação de uma apólice) neste ano. A avaliação é do presidente do Sindicato das Empresas de Seguro do Estado de São Paulo, Octávio Cezar do Nascimento, que não espera, entretanto, um desempenho melhor do que o alcançado no ano passado, quando o crescimento real da arrecadação de prêmios foi de 18% frente aos números de 1985.

Em 1986 foram arrecadados CZ\$ 38 bilhões em prêmios. Quantia recorde alcançada pelo mercado segurador graças ao crescimento da economia, e que chegou perto de 1% do PIB.

A perspectiva de queda do crescimento na arrecadação de prêmios pelos seguradores, segundo Nascimento, reflete diretamente o retorno da inflação e a queda da atividade econômica. Ele estima que as carteiras mais prejudicadas serão as de "vida" e "acidentes pessoais". "O aumento da carga tributária sobre o segurado, e a re-

dução do nível de emprego e conseqüentemente das folhas de pagamento", segundo Nascimento, trarão reflexos negativos para estes dois segmentos.

Por outro lado, aguarda-se um incremento na arrecadação de prêmios com as apólices de "automóveis" e dos seguros obrigatórios de veículos, o DPVAT. Segundo José Santana, assessor da presidência do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), espera-se arrecadar CZ\$ 2 bilhões com o seguro DPVAT neste ano, enquanto em 1986 essa quantia beirou CZ\$ 600 milhões.

"No ano passado os órgãos estaduais de trânsito não estavam corretamente instruídos para a cobrança do DPVAT, o que não ocorrerá neste ano", salienta. Além disso, com o aumento dos preços dos automóveis novos, o mercado espera mais recursos para a carteira de veículos.

O mercado segurador, segundo Caio Cardoso de Almeida, presidente da Associação Nacional das Companhias de Seguro, poderá ter novas mudanças no próximo mês.

GAZETA MERCANTIL

07.04.87

# Susep estuda novas normas

por Maria Christina Carvalho  
de São Paulo

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) está estudando alterações nas aplicações das reservas técnicas das seguradoras, entidades de previdência privada abertas e empresas de capitalização. O titular da Susep, João Régis Ricardo dos Santos, acredita que o resultado desses estudos será encaminhado ao Conselho Monetário Nacional (CMN) na próxima segunda ou terceira reunião.

Regis explicou ontem em encontro organizado pela Bolsa Mercantil & de Futuros (BM&F) que o objetivo dos estudos é tornar os critérios de aplicação das reservas técnicas dessas entidades mais coerentes com seus objetivos e necessidades do que com "a criação de uma demanda para os títulos públicos".

O caminho que está sendo pesquisado é dividir os ativos conforme sua liquidez em diferentes faixas. Por exemplo, na faixa um estariam os de maior liquidez como aplicações no "open" e no "overnight"; na faixa dois, recibos e certificados de depósito bancário; na três, debêntures; na quatro ações etc. Caberia ao governo definir qual percentual das carteiras deveria estar aplicado em determinada faixa. O estudo ainda engloba a possibilidade de as entidades aplicarem parte de suas reservas técnicas em "instrumentos de defesa", como os mercados futuros de índice e de taxas de juros.

Santos afirmou que a indústria de seguros brasileira poderia ser quatro a cinco vezes maior caso a inflação fosse controlada e não houvesse a excessiva interferência do governo no se-

tor. No ano passado, as 96 seguradoras arrecadaram CZ\$ 36 bilhões em prêmios, menos de 1% do PIB. "Podemos chegar a 4% do PIB", disse. Dos CZ\$ 36 bilhões, de CZ\$ 13 bilhões a CZ\$ 15 bilhões constituem as reservas técnicas cujas aplicações são reguladas pelo governo, que direciona 30% no mínimo para títulos públicos, inclusive Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND); 25% no mínimo para ações; os 45% restantes são livres, mas a aplicação em imóveis não pode passar de 40%.

## PREVIDENCIA ABERTA

O titular da Susep acredita que as empresas de previdência privada abertas vão superar as fechadas em quatro a cinco anos. Ele baseia sua expectativa nos estímulos fiscais concedidos às entidades no Decreto-lei nº 2.298, do final do ano passado, que favorecem a transformação das instituições sem fins lucrativos e com fins lucrativos (isenção do imposto de renda sobre o patrimônio líquido na transformação); e na permissão para que essas entidades ofereçam planos coletivos a empresas com benefícios e contribuições variáveis, que o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) deve aprovar em sua próxima reunião. Segundo informou, o Bradesco projetou que em dez a doze anos sua empresa de previdência aberta será maior do que o banco.

Santos disse que a correção automática do valor do prêmio e das coberturas nos seguros deve voltar e que está em estudo a concessão de descontos para as carteiras de incêndios.

GAZETA MERCANTIL

08.04.87

# Câmbio

O Banco Central cotou, ontem, o dólar norte-americano a Cz\$ 23,345 para compra e Cz\$ 23,462 para venda. No mercado paralelo, que esteve bastante ativo, a moeda dos Estados Unidos foi negociada, no fechamento, a Cz\$ 31,00 para compra e Cz\$ 32,00 para venda. Hoje, no câmbio oficial, o dólar está cotado a Cz\$ 23,522 para compra e Cz\$ 23,640 para venda, com desvalorização do cruzado em 0,76%.



## Câmbio

### COTAÇÕES DO DIA 13/04/87 EM RELAÇÃO AO CRUZADO

Países	Moeda	(1)		(2)		(3)	
		Compra	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	Dólar	23,345	23,462	23,3450	23,4620	23,438	23,462
Argentina	austral					13,26985	13,28549
Bolívia	peso					0,0000117	0,0000117
Equador	sucro					0,14695	0,14710
Paraguai	guarani					0,09764	0,09774
Peru	sol					0,00113	0,00113
Uruguai	peso					0,11489	0,11501
Venezuela	bolívar					0,98720	0,98821
México	peso					N/Cotado	
Inglaterra	libra	37,779	38,290	37,7790	38,2900	38,06331	38,12575
Alemanha	marco	12,847	13,021	12,8470	13,0210	12,94559	12,93243
Suíça	franco	15,522	15,733	15,5220	15,7330	15,63054	15,65699
Suécia	coroa	3,8835	3,7346	3,8835	3,7346	3,70737	3,71234
França	franco	3,8600	3,9127	3,8608	3,9127	3,88915	3,89507
Bélgica	franco	0,62055	0,62918	0,6205	0,6292	0,62468	0,62582
Itália	lira	0,018024	0,018275	0,0180	0,0183	0,01815	0,01818
Holanda	florim	11,389	11,545	11,3890	11,5450	11,47234	11,48971
Dinamarca	coroa	3,4094	3,4565	3,4094	3,4565	3,43011	3,43513
Japão	iene	0,16323	0,16548	0,1632	0,1655	0,16430	0,16458
Austrália	xelim	1,8308	1,8563	1,8308	1,8563	1,84261	1,84594
Canadá	dólar	17,852	18,092	17,8520	18,0920	17,98772	18,01305
Noruega	coroa	3,4270	2,4744	3,4270	3,4744	3,45031	3,45537
Espanha	peseta	0,18251	0,18505	0,1825	0,1850	0,18397	0,18430
Portugal	escudo	0,16573	0,16911	0,1657	0,1691	0,16705	0,16758
África do Sul	rand					11,48462	11,56676
Filipinas	peso					1,16018	1,16136
Kuwait	dinar					85,74323	85,86388
Nova Zelândia	dólar					13,55888	13,59622
Austrália	dólar	16,827	17,059	16,8270	17,0590	16,76988	16,79879
Paquistão	rúpia					1,35237	1,35375
Hong Kong	centa					3,00240	3,00782
Finlândia	markka					5,28292	5,28833
Índia	rúpia					1,82347	1,82534
Dólar convênio	dólar					23,345	23,462

Dólar Repasse: 23,3450. Dólar Cobertura: 23,438.

Fontes: — (1) Banco Central do Brasil — Abertura.

(2) — Agência Estado — Obs: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

(3) — Corretora Sousa Barros Câmbio e Títulos S.A. — Fechamento em Nova York.

## DIÁRIO DO COMÉRCIO

14.04.87





## COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DESCONTOS POR EXTINTORES

### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- SONNERVIG TRATORES  
E EQUIPAMENTOS LIMITADA  
Avenida Comendador Martinelli  
nºs 276 e 328 - SÃO PAULO - SP  
D T S - 1009/87 - 20.03.87
- MANGELS SÃO BERNARDO S.A.  
Rua Max Mangels Senior, 777 -  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP  
D T S - 1010/87 - 20.03.87
- SADIA COMERCIAL LIMITADA  
Rodovia BR-116 nº 3315 - Messe-  
jana - FORTALEZA - CE  
D T S - 1011/87 - 20.03.87
- CEAGESP - CIA. DE ENTREPOSTOS E  
ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO  
Rua José Mascentra, s/nº -  
PIRAJUI - SP  
D T S - 1012/87 - 20.03.87
- CEAGESP - CIA. DE ENTREPOSTOS E  
ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO  
Rodovia Ananguera, KM. 315 -  
RIBEIRÃO PRETO - SP  
D T S - 1013/87 - 20.03.87
- ELEVADORES SCHINDLER DO  
BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rua Brigadeiro Galvão  
nºs 690/708 - Barra Funda  
SÃO PAULO - SP  
D T S - 1014/87 - 20.03.87
- DI CICCÒ S.A. COM. E INDÚSTRIA  
Avenida João Dias nº 1717 - San-  
to Amaro - SÃO PAULO - SP  
D T S - 1015/87 - 20.03.87
- MAGRISA-MARUBENI AGRO-INDL.S.A.  
Granja Noroeste  
MARACAJU - MS  
D T S - 1016/87 - 20.03.87
- FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS  
Avenida Professor Francisco  
Morato nº 1565 - Caxingui  
SÃO PAULO - SP  
D T S - 1017/87 - 20.03.87
- INDÚSTRIAS GASPARIAN S.A.  
Rua Siqueira Bueno nºs 913/929  
Belém - SÃO PAULO - SP  
D T S - 1018/87 - 20.03.87
- VEPIRA-VEÍCULOS PIRACICABA S.A.  
Rua Alfredo Guedes nº 88 -  
PIRACICABA - SP  
D T S - 1019/87 - 20.03.87
- UNIÃO DE VEÍCULOS S.A.  
Avenida Armando Salles de Oli-  
veira nº 2111 - PIRACICABA - SP  
D T S - 1020/87 - 20.03.87
- IRMÃOS BACHEGA LIMITADA  
Rua Governador Pedro de Toledo  
nº 1208 - Centro - PIRACICABA - SP  
D T S - 1021/87 - 20.03.87

- AUTO G. T. LIMITADA  
Avenida Pádua Dias nº 458 -  
PIRACICABA - SP

D T S - 1022/87 - 20.03.87

- CARGILL CACAU LIMITADA  
Rua Porto Cachoeira, s/nº - Ar  
mazém 1 - ILHÉUS - BA

D T S - 1042/87 - 25.03.87

- DOM VITAL TRANSPORTES ULTRA  
RÁPIDO SOCIEDADE ANÔNIMA  
Avenida Princesa Isabel nº 1415  
ITABUNA - BA

D T S - 1044/87 - 25.03.87

- ATLAS COPCO DO BRASIL LIMITADA  
Avenida Heitor Dias - Lotes 5,6  
e 7 da Quadra 8 do Loteamento  
Jardim Eldorado - SALVADOR - BA

D T S - 1045/87 - 25.03.87

- NORTON DO NORDESTE S.A.  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Rodovia BR-101, KM. 16 - Paratibe  
PAULISTA - PE

D T S - 1078/87 - 26.03.87

- LLOYD'S BANK INTERNATIONAL LTDA.  
Rua do Fogo nº 22 - Centro  
RECIFE - PE

D T S - 1079/87 - 26.03.87

- CEAGESP-CIA. DE ENTREPOSTOS E  
ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO  
Rua São Paulo nº 777 -  
CATANDUVA - SP

D T S - 1101/87 - 27.03.87

- CEAGESP - CIA. DE ENTREPOSTOS E  
ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO  
Rua Angelo Pascotto nº 240 -  
SÃO MANUEL - SP

D T S - 1102/87 - 27.03.87

- ELETROLAR WANEL LIMITADA  
( SEGURO DIRETO Nº 2 )  
Avenida Dr. Afonso Vergueiro  
(Perimetral), 155 - SOROCABA - SP

D T S - 1103/87 - 27.03.87

- SCHRADER BELLOWS DO BRASIL LTDA.  
Rua Variante Lucas Nogueira Gar  
ces nº 2181 - JACAREÍ - SP

D T S - 1104/87 - 27.03.87

- COOP. DOS AGRICULTORES DA REGIÃO  
DE ORLÂNDIA LIMITADA  
Rua Anel Viário, KM. 2 -  
GUAÍRA - SP

D T S - 1105/87 - 27.03.87

- MANAH SOCIEDADE ANÔNIMA  
Estrada Engenheiro Plínio  
Queiroz, s/nº - CUBATÃO - SP

D T S - 1106/87 - 27.03.87

- EXPLO INDS. QUÍMICAS E EXPLOSI  
VOS S/A. E/OU J. ARMANDO IND. E  
COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LIMITADA  
Rua Duque de Caxias nº 290 -  
PIQUETE - SP

D T S - 1107/87 - 27.03.87

- CEAGESP - CIA. DE ENTREPOSTOS E  
ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO  
Avenida Nações Unidas nº 50/98  
BAURU - SP

D T S - 1108/87 - 27.03.87

- CEAGESP - CIA. DE ENTREPOSTOS E  
ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO  
Rodovia Wilquim Manoel Neves,  
KM. 2 - Zona Rural - OLÍMPIA - SP

D T S - 1109/87 - 27.03.87

- BRASEIXOS S/A DIVISÃO DE  
EIXOS - FÁBRICA I  
Rua Nathanael Tito Salmon, 409  
e Rua João Batista, s/nº -  
OSASCO - SP

D T S - 1110/87 - 27.03.87

- JOHNSON & JOHNSON S.A.  
KM. 133 - Rodovia SP- 340 -  
JAGUARIÚNA - SP  
D T S - 1111/87 - 27.03.87
- SANBRA-SOCIEDADE ALGODOEIRA DO  
NORDESTE BRASILEIRO S.A.  
Rua Felicíssimo Antonio Pereira  
nºs 11/87 - BAURU - SP  
SP  
D T S - 1112/87 - 27.03.87
- AILIRAM SOCIEDADE ANÔNIMA  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
Avenida Castro Alves nº 1260 -  
MARÍLIA - SP  
D T S - 1113/87 - 27.03.87
- MARLES IND. TEXTIL E COM. LTDA.  
Alameda Cleveland nºs 584/668  
c/ Entrada Pela Alameda Nothmann  
nº 70 - Campos Elíseos  
SÃO PAULO - SP  
D T S - 1114/87 - 27.03.87
- IND. ELÉTRICA ITAIM COML. LTDA.  
Rodovia Régis Bittencourt ,  
KM. 276 - EMBÚ - SP  
SP  
D T S - 1115/87 - 27.03.87
- TAKANO ARTES GRÁFICAS LTDA.E/OU  
FORMA COMPUTADORES LIMITADA  
Rua Tamandaré nº 675 -  
SÃO PAULO - SP  
D T S - 1116/87 - 27.03.87
- SCHRACK ELETRÔNICA S.A.  
Avenida Eduardo Roberto Daher  
nº 1135 - ITAPECIRICA DA SERRA-SP  
SP  
D T S - 1117/87 - 27.03.87
- PROPAGAR - REPRESENTAÇÃO E  
COMÉRCIO LIMITADA  
Rua João Pessoa nºs 274/276 -  
SANTOS - SP  
D T S - 1118/87 - 27.03.87
- CIA. NITRO QUÍMICA BRASILEIRA  
Avenida Dr. José Arthur da Nova  
nº 169 - São Miguel Paulista  
SÃO PAULO - SP  
D T S - 1119/87 - 27.03.87
- VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.  
Rua Nhu Guassú nºs 229,249,306,  
322 e 374 - Rua Sebastião Paes  
nº 350 - Rua Vieira de Moraes  
nº 2110 - SÃO PAULO - SP  
D T S - 1120/87 - 27.03.87
- FINARDI EQUIPS.ELETRÔNICOS LTDA.  
Rua Espírito Santo nº 190 -  
DIADEMA - SP  
D T S - 1121/87 - 27.03.87
- NICOLETTI INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.  
Rua Áustria nºs 278/328 -  
AMERICANA - SP  
D T S - 1122/87 - 27.03.87
- LANIFÍCIO SANYO DO BRASIL LTDA.  
Rua Serra de Botucatu nº 2309 -  
Tatuapé - SÃO PAULO - SP  
D T S - 1123/87 - 27.03.87
- CONFECÇÕES ERBELA LIMITADA  
Rua Coronel Joaquim Alves  
nºs 610/626 - BATATAIS - SP  
SP  
D T S - 1124/87 - 27.03.87
- THORNTON INPEC ELETRÔNICA S.A.  
Rua Luiz Briski, 419 - Jardim  
Nova Vinhedo - VINHEDO - SP  
SP  
D T S - 1125/87 - 27.03.87
- CERMATEX IND. DE TECIDOS LTDA.  
Avenida Interdistrital nº 380 -  
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP  
D T S - 1126/87 - 27.03.87

- MULTISHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E/OU BOZANO SIMONSEN CENTROS COMERCIAIS Sai Sudoeste - Quadra A-1, 6580 - BRASÍLIA - DF  
D T S - 1136/87 - 27.03.87
- DOM VITAL TRANSPORTES ULTRA RÁPIDO IND. E COMÉRCIO S.A. Avenida das Indústrias nº 1300 - PORTO ALEGRE - RS  
D T S - 1149/87 - 27.03.87
- TRANSPORTADORA RÁPIDO PAULISTA SOCIEDADE ANÔNIMA Rua Padre Diogo Feijó nºs 602/616 - PORTO ALEGRE - RS  
D T S - 1150/87 - 27.03.87
- SANTA CRISTINA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LIMITADA Rua Miguel Ribeiro de Carvalho nº 126 - VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
D T S - 1200/87 - 03.04.87
- OMEL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Rua dos Trilhos nºs 1413/1439 e 1487/1491 c/ entrada pela Rua Catarina Braida nºs 284/338 - SÃO PAULO - SP  
D T S - 1201/87 - 03.04.87
- ARAÇATUBA DIESEL S.A. Rodovia Marechal Rondon, KM. 532 Esquina c/ a Rua América do Sul nº 1112 - ARAÇATUBA - SP  
D T S - 1202/87 - 03.04.87
- SOCIEDADE PAULISTA DE TUBOS FLEXÍVEIS LIMITADA Avenida Presidente Wilson nºs 2432/64 c/ entrada também pela Rua Guembé, s/nº e Avenida do Estado, s/nº - Ipiranga - SÃO PAULO - SP  
D T S - 1203/87 - 03.04.87
- RVZ-INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA. Avenida João Batista Vetorazzo s/nº - Distrito Industrial SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP  
D T S - 1204/87 - 03.04.87
- COOPERATIVA AGRO INDL. HOLAMBRA Rodovia Raposo Tavares, KM. 256 PARANAPANEMA - SP  
D T S - 1205/87 - 03.04.87
- J.BRESLER S.A. PAPEL, PAPELÃO E EMBALAGEM Rua Henedina R.O. Bresler nº 150 Bairro Bela Vista - PAULÍNIA - SP  
D T S - 1206/87 - 03.04.87
- QEEL INDÚSTRIAS QUÍMICAS S.A. Rua Rodrigues Paes nº 305 - SÃO PAULO - SP  
D T S - 1207/87 - 03.04.87
- AURO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Rua Jaboticabal nº 276 - SÃO PAULO - SP  
D T S - 1208/87 - 03.04.87
- MAGNUS CORT IND. DE CLICHÊS LTDA. Rua Joaquim da Silva Moreira nºs 106 e 116 - VALINHOS - SP  
D T S - 1209/87 - 03.04.87
- PILOT PEN DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Avenida Pires do Rio nº 2001 - Distrito de São Miguel Paulista SÃO PAULO - SP  
D T S - 1210/87 - 03.04.87
- JOHN CRANE BRASIL INDL. LTDA. Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco nº 600 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP  
D T S - 1211/87 - 03.04.87

- FONOPRESS IND.FONOGRÁFICA LTDA.  
Rua Odeon nº 150 -  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

D T S - 1212/87 - 03.04.87

- BRASITAL SOCIEDADE ANÔNIMA PARA  
A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO  
Praça Antonio Vieira Tavares, 73  
Praça da Bandeira nºs 251 e 291  
E Rodovia da Condição, KM. 7,5  
(Rodovia Salto/Itú) - SALTO - SP

D T S - 1213/87 - 03.04.87

- MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E  
LOUÇAS TUDOLAR LIMITADA  
Rua das Figueiras nºs 85/87 -  
Rua Catequese nºs 701, 703 e 705  
SANTO ANDRÉ - SP

D T S - 1214/87 - 03.04.87

- BILLI FARMACÊUTICA LIMITADA  
Rua Vieira de Moraes nº 443 - Es  
quina c/ a Avenida Vereador Jo  
sé Diniz e Rua Barão do Triunfo  
SÃO PAULO - SP

D T S - 1215/87 - 03.04.87

- MERIMCO S.A. IMP., IND. E COM.  
Estrada dos Casas nº 257 - Juruba  
tuba - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

D T S - 1216/87 - 03.04.87

- TEXHIGIÊNICA IND. E COM. DE FI  
BRAS TEXTEIS E DERIVADOS LTDA.  
Rua Silveira da Motta  
nºs 239/253 e Rua Alexandre Le  
vi nº 285 - SÃO PAULO - SP

D T S - 1217/87 - 03.04.87

- INDÚSTRIA DE CARROÇARIAS  
"MADECAR" LIMITADA  
Rua Alvaro Alvim nº 776 - Vila Pau  
licéia - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

D T S - 1218/87 - 03.04.87

- PROBEL SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rodovia Ribeirão Pires à Suzano  
KM. 68,6 - Jardim Colorado  
SUZANO - SP

D T S - 1219/87 - 03.04.87

- DI CICCIO S.A. COM. E INDÚSTRIA  
Rua do Manifesto nºs 1037, 1075  
e 1089 - Ipiranga - SÃO PAULO - SP

D T S - 1220/87 - 03.04.87

- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA  
COOPERATIVA CENTRAL  
Alameda Caiapó nº 400 - Tamboré  
BARUERI - SP

D T S - 1221/87 - 03.04.87

- FANIA-FÁBRICA NACIONAL DE INSTRU  
MENTOS PARA AUTOS VEÍCULOS LTDA.  
Avenida Engº Eusébio Stevaux  
nº 2496 - SÃO PAULO - SP

D T S - 1222/87 - 03.04.87

- COMPANHIA BRASILEIRA DE  
DISTRIBUIÇÃO - LOJA 148  
Rua Joaquim Floriano nº 240 -  
Itaim Bibi - SÃO PAULO - SP

D T S - 1223/87 - 03.04.87

- UNIÃO DE VEÍCULOS S.A.  
Avenida Armando Salles de Olivei  
ra nº 2245 - PIRACICABA - SP

D T S - 1224/87 - 03.04.87

- JOSÉ ALVES S.A. IMP. E EXPORTAÇÃO  
Rua Pio XII nº 715 -  
GOIÂNIA - GO

D T S - 1225/87 - 03.04.87

- EXPRESSO JUNDIAÍ - SÃO PAULO LTDA.  
Rua Fernão Pompeu de Camargo  
nº 2149 - CAMPINAS - SP

D T S - 1226/87 - 03.04.87

- COOPERCITRUS INDL. FRUTESP S.A.  
Avenida Pedro Paschoal, s/nº -  
Esquina c/ a Rua Barretos  
BEBEDOURO - SP

D T S - 1227/87 - 03.04.87

- FAMA INDUSTRIAL S.A.  
Rua Benedito Pinheiro nºs 14/38  
SANTOS - SP

D T S - 1228/87 - 03.04.87

- INDÚSTRIAS ANDRADE LATORRE S.A.  
Rua São Bento nºs 41/45 e 42/52  
JUNDIAÍ - SP

D T S - 1229/87 - 03.04.87

- CEAGESP - CIA. DE ENTREPÓSITOS E  
ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO  
Avenida Dr. Armando Salles  
de Oliveira nº 1111 -  
ASSIS - SP

D T S - 1230/87 - 03.04.87

- COMPANHIA PRODUTORES  
DE ARMAZÉNS GERAIS  
Avenida Henry Ford nºs 540/630  
e 750/796 - SÃO PAULO - SP

D T S - 1231/87 - 03.04.87

\*

## D E S C O N T O S P O R H I D R A N T E S

### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- INDÚSTRIAS GESSY LEVER LIMITADA  
Avenida Tamboaré nº 1476 -  
BARUERI - SP

D T S - 1023/87 - 20.03.87

- CEAGESP - CIA. DE ENTREPÓSITOS E  
ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO  
Rodovia Anhanguera, KM. 322 -  
RIBEIRÃO PRETO - SP

D T S - 1024/87 - 20.03.87

- CEAGESP - CIA. DE ENTREPÓSITOS E  
ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO  
Rodovia Wilquem Manoel Neves,  
KM. 2 - Zona Rural - OLÍMPIA - SP

D T S - 1025/87 - 20.03.87

- HEUBLEIN DO BRASIL COMERCIAL  
E INDUSTRIAL LIMITADA  
SP-79, KM. 80 - Bairro Boa Vista  
SOROCABA - SP

D T S - 1026/87 - 20.03.87

- CEAGESP - CIA. DE ENTREPÓSITOS E  
ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO  
Rua São Paulo nº 777 -  
CATANDUVA - SP

D T S - 1127/87 - 27.03.87

- CEAGESP - CIA. DE ENTREPÓSITOS E  
ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO  
Avenida Nações Unidas nºs 50/98  
BAURU - SP

D T S - 1128/87 - 27.03.87

- AMORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LIMITADA  
Rua Arnaldo Magniccaro nº 521 - SÃO PAULO - SP  
D T S - 1129/87 - 27.03.87
- JOHNSON & JOHNSON DO NORDESTE S.A.  
BR-101, KM. 1,8 - Distrito Industrial - JOÃO PESSOA - PB  
D T S - 1130/87 - 27.03.87
- JOHNSON & JOHNSON S.A.  
KM. 133 da Rodovia 340 - JAGUARIÚNA - SP  
D T S - 1131/87 - 27.03.87
- EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LIMITADA  
Rua Sargento Rodoval Cabral Trindade, s/nº Esquina c/ Rua Solda do Hamilton Silva Costa nº 58 - SÃO PAULO - SP  
D T S - 1132/87 - 27.03.87
- SADIA MATO GROSSO S.A.  
Avenida B - Quadra 8 e 9 - Distrito Indl. - RONDONÓPOLIS - MT  
D T S - 1133/87 - 27.03.87
- XEROX DO BRASIL S.A. E/OU XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.  
Avenida Interlagos nº 3501 - Santo Amaro - SÃO PAULO - SP  
D T S - 1134/87 - 27.03.87
- AÇOS VILLARES SOCIEDADE ANÔNIMA  
Avenida Dr. Ramos de Azevedo nº 133 - Bairro Fundação SÃO CAETANO DO SUL - SP  
D T S - 1135/87 - 27.03.87
- RIPASA S.A. CELULOSE E PAPEL  
Margem Direita do Rio Piracicaba s/nº - Bairro do Lageado LIMEIRA - SP  
D T S - 1193/87 - 03.04.87
- SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.  
Alameda Tamboré nº 1580 - Alpha ville - BARUERI - SP  
D T S - 1194/87 - 03.04.87
- SANBRA-SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S.A.  
Avenida Jornalista Assis Chateaubriand nº 245 - CAMPINA GRANDE - PB  
D T S - 1195/87 - 03.04.87
- SCHRADER BELLOWS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA  
Variante Lucas Nogueira Garces nº 2181 - JACAREÍ - SP  
D T S - 1196/87 - 03.04.87
- CEAGESP - CIA. DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO  
Rua Américo Brasiliense, s/nº - ARARAQUARA - SP  
D T S - 1197/87 - 03.04.87
- COOPERCITRUS INDL. FRUTESP S.A.  
Avenida Pedro Paschoal, s/nº - Esquina c/ a Rua Barretos BEBEDOURO - SP  
D T S - 1198/87 - 03.04.87
- LATICÍNIOS MOCÓCA S.A.  
Rua Saldanha Marinho nº 769 - MOCÓCA - SP  
D T S - 1199/87 - 03.04.87

\*

T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO  
E INDÚSTRIA LIMITADA  
Rodovia Presidente Dutra, KM, 158  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Ofício DETEC/SESEB nº.  
017/87, de 26.02.87, aprova a  
Tarifação Individual - Incêndio  
para o segurado supra, represen-  
tada pelas seguintes condições:

a) desconto de 25% (vinte e cin-  
co por cento) sobre as respecti-  
vas taxas da Tarifa, aplicável  
aos locais assinalados na plan-  
ta incêndio com os nºs

- 4(1º/6º pavimentos), 5(1º pa-  
vimento), 5A(1º pavimento), 6(tér-  
reo) e 6A, rubrica 422.42;

- 8, 8A, 21 e 22, rubrica 438.14;

- 31, rubrica 433.31;

- 41B, rubrica 438.12 para pré-  
dio e 438.13 para conteúdo;

- 44B, rubrica 438.13;

b) vigência de 3 (três) anos a  
contar de 04.09.85;

c) observância do disposto no  
subitem 5.1 da Circular SUSEP  
nº 12/78;

d) negativa do mesmo benefício  
aos locais nºs 5(2º pavimento)  
e 5A (2º pavimento) ocupados  
por depósitos, 6(2º pavimento)  
ocupados por subestação elétri-  
ca e 17 por ser passagem eleva-  
da isolada por porta corta-fogo, do  
risco industrial (nº 4) e estar  
em comunicação com o 2º pavimen-  
to do local nº 5.

- MOINHO DA LAPA S.A.  
Avenida Raimundo Pereira de Ma-  
galhães nº 777 - SÃO PAULO - SP

Ofício DETEC/SESEB nº.  
051/87, de 26.02.87, indeferiu  
o pedido de Tarifação Indivi-  
dual formulado pela requerente  
em favor do segurado supra, ten-  
do em vista que a indústria não  
reúne condições especiais em re-  
lação aos normais de sua classe.

\*

O U T R O S S I S T E M A S D E P R O T E Ç Ã O  
C O N T R A I N C Ê N D I O

DECISÕES DO IRB SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- SPUMA PAC CIA. BRASILEIRA  
DE EMBALAGENS PLÁSTICAS  
Via Anhanguera, KM, 65 -  
JUNDIAÍ - SP

Ofício IRB DITRI-146/87, de  
16.02.87, concorda com a renova

ção do desconto de 40% (quaren-  
ta por cento), pela existência  
de uma instalação de chuveiros  
automáticos contra incêndio com  
um único abastecimento de água,  
para os locais marcados na plan-  
ta incêndio com os nºs 7, 8 e 9,



pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 12.11.86, data de vencimento da concessão anterior.

- BATES DO BRASIL PAPEL E  
CELULOSE SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rua Coelho Leite nº 393 -  
RECIFE - PE

Ofício IRB DITRI-146/87, de 16.02.87, concorda com a renovação do desconto de 40% (quarenta por cento), pela existência de sistema automático de sprinklers com abastecimento único, para os locais marcados na planta incêndio com os nºs 1 e 2. A presente renovação vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 26.11.86, data do vencimento da concessão anterior.

- ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO  
E INDÚSTRIA SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rua da Coroa nº 500 -  
SÃO PAULO - SP

Ofício IRB DITRI-146/87, de 16.02.87, concorda com a renovação do desconto de 10% (dez por cento), aplicável as plantas 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 410, 413 e 418, protegidas por sistema de detecção e alarme, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 22.12.86, data do término da concessão anterior.

- NORTON DO NORDESTE  
SOCIEDADE ANÔNIMA (EX-ARTEPE)  
Rodovia BR-101, KM. 294 - Cruz  
de Rebouças - IGARASSÚ - PE

Ofício IRB DITRI-168/87, de 24.02.87, aprovou o seguinte:

1) Aumento do desconto de 40% (quarenta por cento) para 60% (sessenta por cento), aplicável aos locais marcados na planta incêndio com os nºs 3 (térreo e mezanino) e 12, protegidos por sistema automático de sprinklers com dois abastecimentos de água, condicionados a que na área de estocagem de papel, bobinas e jumbos empilhados horizontalmente, a altura de estocagem fique limitada à 4,10m e nas áreas de estocagem de produtos de papel (produtos acabados) a altura fique limitada em 3,5m; bem como pela renovação do mesmo desconto pelo período 5 (cinco) anos a contar de 24.11.86, data do vencimento da concessão anterior;

2) Por determinar a lider do seguro que seja incluída na apólice-incêndio além, da Cláusula 308, a seguinte cláusula particular: "Fica entendido e acordado que a altura de estocagem no local nº 3 da planta não poderá ultrapassar a 4,10m na área de estocagem de papel, bobinas e jumbos empilhados horizontalmente e não poderá ultrapassar a 3,5m nas áreas de estocagem de produtos de papel (produtos acabados), em razão do sistema de sprinklers nele instalado ter sido projetado com base naquelas alturas. A limitação da altura de estocagem, acima mencionada deverá ser assinalada, através de faixas pintadas com tinta vermelha, em todas as paredes e colunas do referido local contendo os dizeres "NÃO EMPILHAR, ACIMA DESTA FAIXA".

C O N S U L T A S T É C N I C A S

DECISÃO DA COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO:-

- DINAMILHO PRODUTOS  
AGRÍCOLAS LIMITADA  
Rodovia Anhanguera, KM. 344,85  
JARDINÓPOLIS - SP  
ENQUADRAMENTO OCUPACIONAL

da Circular nº 32, de 22.08.85,  
permitindo que casos tais, te-  
nham enquadramento na rubrica  
230.20, com cláusula e nota res-  
tritivas previstas pela TSIB.

Resolveu informar que o assunto  
foi devidamente solucionado pe-  
la SUSEP, mediante publicação

\_\_\_\_\_ \*

DECISÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DA FEDERAÇÃO:-

- QUÍMICA INDL. BARRA DO PIRAI  
Rua Coronel Nóbrega nºs 130-170  
e 177 - BARRA DO PIRAI - RJ  
ENQUADRAMENTO TARIFÁRIO:-

Enquadar o risco em referência na

Rubrica 123 - Cimento - da TSIB.

\_\_\_\_\_ \*

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

TARIFAÇÃO ESPECIAL

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ÓRGÃOS SUPERIORES, COM  
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-

RESOLUÇÕES DE 25.03.87

- IBRAPE ELETRÔNICA LIMITADA  
SUL AMÉRICA SEGUROS

Manutenção do Desconto Percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da Tabela de Taxas Mínimas para os seguros de Transportes Marítimos, Terrestres e Aéreos (inclusive sobre o adicional de Embarques Aéreos Sem Valor Declarado para fins de Transportes), pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.03.87.
- METAL LEVE S/A. IND. E COMÉRCIO  
E SUAS CONTROLADAS (METAL LEVE  
CONTROLES ELETRÔNICOS LTDA. E ME  
TAL LEVE ALLEN BRADLEY SISTEMAS  
INDUSTRIAIS LIMITADA)  
SKANDIA BRADESCO COMPANHIA  
BRASILEIRA DE SEGUROS

Manutenção do Desconto Percentual de 50% (cinquenta por cento) aplicáveis as viagens terrestres intermunicipais e/ou interestaduais e urbanas e/ou suburbanas, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.01.87.
- SEMP TOSHIBA S.A.  
SAFRA SEGURADORA S.A.

Desconto de 10% (dez por cento) sobre a taxa para seguros aéreos, sob garantia TODOS OS RISCOS, inclusive sobre o adicional de S.V.D., pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.03.87.
- CONTRUÇÕES E COMÉRCIO  
CAMARGO CORRÊA S.A.  
BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS

Taxa Individual de 0,281%, aplicável aos embarques fluviais, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.04.87.
- AJINOMOTO INTERAMERICANA  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA  
AMÉRICA LATINA CIA. DE SEGUROS

Desconto de 50%, aplicável aos embarques interestaduais/intermunicipais do segurado, por mais dois anos, a partir de 01.03.87.
- GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S.A.  
E/OU GENERAL ELECTRIC DO NORDE  
STE S/A. PRODUTOS ELÉTRICOS E/OU  
GENERAL ELECTRIC TRADING  
DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA  
INTERAMERICANA COMPANHIA  
DE SEGUROS GERAIS

Taxa individual de 0,290% (duzentos e noventa milésimos por cento) aplicáveis às Viagens Aéreas de importação, inclusive sobre o adicional de Embarques Aéreos Sem Valor Declarado, por 01 (um) ano, a partir de 01.03.87.
- IRMÃOS SEMERARO LIMITADA  
PORTO SEGURO COMPANHIA  
DE SEGUROS GERAIS

Desconto de 20% aplicável sobre as taxas da apólice para os percursos intermunicipais e interestaduais e 25% sobre as taxas da apólice relativas aos percursos urbanos e suburbanos, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 01.03.87.
- FÁBRICA DE BALAS SÃO JOÃO S.A.  
BRADESCO SEGUROS S.A.

Desconto percentual de 30% (trinta por cento) aplicável as taxas da tarifa terrestre e adicionais da apólice, embarques

.. / .

Intermunicipais/Interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência a partir de 01.03.87.

- BORLEM SOCIEDADE ANÔNIMA  
EMPREENHIMENTOS INDUSTRIAIS  
SANTA CRUZ COMPANHIA  
DE SEGUROS GERAIS

Desconto percentual de 50% sobre as Taxas aplicadas aos em barques Urbanos/Suburbanos, pelo período de 01.03.87 a 01.03.89.

- BRASILIT SOCIEDADE ANÔNIMA  
BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS

Taxa Média de 0.109%, pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 01.03.87.

- CITROSUCO PAULISTA S.A.  
BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS

Manutenção da Taxa Individual de 0,034%, aplicável aos embarques Intermunicipais e Interestaduais pelo prazo de 02 (dois) anos, de 01.04.87 a 01.04.89.

- INDÚSTRIAS QUÍMICAS TAUBATÉ S.A.  
BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS

Manutenção do desconto percentual de 50% sobre as taxas da tarifa terrestre, para os embarques intermunicipais e interestaduais, por mais dois anos, a partir de 01.04.87.

\*

#### RESOLUÇÕES DE 01.04.87

- KITANO SOCIEDADE ANÔNIMA  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO  
COMPANHIA DE SEGUROS  
AMÉRICA DO SUL YASUDA

Manutenção do desconto percentual de 40% (quarenta por cento) aplicável sobre as taxas previstas na apólice, exclusivamente aos embarques urbanos e suburbanos, pelo prazo de 01 (hum) ano a partir de 01.03.87.

- NORTON S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
(CONTROLADORA) E TECNOVIDRO IN-  
DÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTA  
ÇÕES LTDA. E TREVO AZUL TEXTIL  
LIMITADA (CONTROLADAS)  
NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS

Documentos examinados e encontrados em ordem, podendo seguir aos Órgãos Superiores para homologação.

- SOCIL - PRÓ PECUÁRIA S.A.  
ITAÚ SEGUROS S.A.

Desconto de 25%, aplicável aos embarques Interestaduais, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 01.03.87.

- RHODIA S/A. E SUAS CONTROLADAS  
COMPANHIA UNIÃO  
CONTINENTAL DE SEGUROS

Taxa Individual de 0,020% aplicável aos embarques Intermunicipais/Interestaduais, e Desconto Percentual de 50% (cinquenta por cento) aplicável aos embarques Urbanos/Suburbanos, sobre as taxas da apólice, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.03.87.

- POLIOLEFINAS SOCIEDADE ANÔNIMA NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS

Taxa Individual de 0,082%, para os embarques Intermunicipais/Interestaduais e desconto percentual de 50% (cincoenta por cento), para os embarques nos perímetros urbanos/suburbanos, cujo vencimento está previsto para 01.05.88.

- NORTON S/A. IND. E COM. (CONTROLADORA) E TECNOVIDRO IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. E TREVO AZUL TEXTIL LTDA. (CONTROLADAS) NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS

Documentos examinados e encontrados em ordem, podendo seguir aos Órgãos Superiores para homologação.

- ALBA QUÍMICA IND. E COM. LTDA. E INTEGRADAS: ALBA NORDESTE S/A. INDS. QUÍMICAS, ALBA AMAZONIA S/A. INDS. QUÍMICAS E ADRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LIMITADA CIGNA SEGURADORA S.A.

Manutenção do desconto de 50%, sobre as taxas da tarifa, inclusive sobre o adicional de embarques aéreos sem valor declarado pelo prazo de 01(um) ano, a partir de 01.04.87.

- TECHNOS DA AMAZÔNIA S.A. COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS

Desconto percentual de 30% (trinta por cento) aplicável sobre as taxas para embarques aéreos inclusive sobre o adicional de Embarque Aéreo sem Valor Declarado, por um prazo de 01 (hum) ano, a partir de 01.03.87.

- BBC BROWN BOVERI S/A E CONTROLADA SAMICA ISOLAMENTOS S.A. BRADESCO SEGUROS S.A.

Desconto percentual de 50% so-

bre as taxas básicas e adicionais da apólice, para os percursos intermunicipais/interestaduais, bem como percursos urbanos/suburbanos, das empresas controladoras (B.B.C.) e controlada (Samica), pelo prazo de 02 anos, a contar de 01.03.87.

- SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A. SAFRA SEGURADORA S.A.

Desconto percentual de 50% (cincoenta por cento) sobre a taxa tarifária para a cobertura "Todos os Riscos", inclusive sobre o adicional de Embarques Aéreos Sem Valor Declarado, pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência a partir de 01.03.87.

- FESTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS LTDA. CIA. UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS

Desconto percentual de 50% (cincoenta por cento) sobre as taxas da tarifa e adicionais constantes da apólice, para os embarques nos perímetros urbanos/suburbanos, por 02 (dois) anos, a partir de 01.03.87.

- SHARP DO BRASIL S.A. IND. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S D B CIA. DE SEGUROS GERAIS

Manutenção da Taxa Individual de 0,473% para as viagens marítimas e T.I. de 0,134% para as viagens aéreas, pelo prazo de 1 ano, a partir de 01.03.87.

- OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO SUL AMÉRICA UNIBANCO SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA

Manutenção do desconto percentual de 50% (cincoenta por cento) sobre as taxas da tarifa terrestres, para as viagens intermunicipais/interestaduais, por mais 2 (dois) anos, a partir de 01.04.87.

- MANVILLE PRODUTOS FLORESTAIS  
LTDA. (CONTROLADORA) LAGES REFLO  
RESTAMENTO LTDA. (CONTROLADA)  
INTERAMERICANA COMPANHIA  
DE SEGUROS GERAIS

Taxa Individual de 0,051%, por  
dois anos, a partir de 01.03.87.

- RESANA S/A. INDS. QUÍMICAS (CON  
TROLADORA) E CONTROLADAS: ROYAL  
DIAMOND DIELÉTRICOS S/A. E  
I. TRIVELLA MANUFATUREIRA  
MERCANTIL LIMITADA  
INTERAMERICANA COMPANHIA  
DE SEGUROS GERAIS

Manutenção do desconto percen-  
tual de 50% (cincoenta por cen-  
to) sobre as taxas mínimas para  
seguros de viagens marítimas in-  
ternacionais, pelo prazo de um  
ano, a partir de 01.04.87.

- CCE DA AMAZÔNIA S/A. E CCE  
COMPONENTES DA AMAZÔNIA S.A.  
CIA. INTERNACIONAL DE SEGUROS

T.I. de 0.099% , aplicável aos  
embarques aéreos com garantia  
Todos os Riscos, pelo período  
de um ano, a partir de 01.03.87.

- ITAP S.A. EMBALAGENS E ITAP  
S/A. EMBALAGENS DIV. FLEXIVEIS  
CIA. INTERNACIONAL DE SEGUROS

Desconto percentual de 50% (cin-  
coenta por cento) para as via-  
gens nos perímetros urbanos/sub  
urbanos e desconto percentual  
de 30% (trinta por cento) para  
as viagens intermunicipais e in-  
terestaduais, por 02 (dois)  
anos, a partir de 01.02.87.

\_\_\_\_\_ \*